

## ANO 2023

Artigo	Descrição	IVA	Valor (€)
<b>CAPITULO I</b>			
<b>SERVIÇOS DIVERSOS E COMUNS</b>			
<b>Artigo 1º</b>			
<b>Prestação de serviços e concessão de documentos</b>			
1	Afixações de editais relativos a prestações que não sejam de interesse público	4	11,30
2	Alvarás não contemplados na tabela (exceto nomeação e exoneração)	4	7,92
3	Apreciação de decisões de indeferimento	4	24,32
4	Atestados ou documentos análogos e suas confirmações	4	8,47
5	Autos ou termos de qualquer espécie	4	24,32
6	Averbamentos que não estejam especialmente previstos na Tabela	4	11,30
7	Buscas, por cada ano, excetuando o corrente ou aquele que expressamente indique,	1	3,64
8	Certidões narrativas, por cada lauda	4	22,62
9	Certidões de teor, por cada lauda	4	33,92
10	Cópias autenticadas:		
10.1	Não excedendo uma lauda ou face	4	11,30
10.2	Por cada lauda ou face, além da primeira, ainda que incompleta	4	2,84
11.	Conferir e autenticar documentos apresentados por particulares, por folha	4	3,10
12.	Fotocópias avulsas, não autenticadas:		
12.1	Folha A4	1	0,73
12.2	Folha A3	1	1,25
12.3	Frente e verso — o dobro dos valores acima indicados	1	
12.4	Formato superior, por metro quadrado	1	12,44
13.	Declarações		
13.1	Sobre capacidade e idoneidade para realizar empreitadas, uso de explosivos e situações	4	59,37
13.2	Outras declarações	4	84,81
14.	Documentos de abertura de concursos de empreitada, de fornecimento e outros,		
14.1	Por cada folha A4	1	1,25
14.2	Por cada folha A3	1	1,80
14.3	Por cada projeto, planta ou peça desenhada incluída nos documentos:		
14.3.1	Folha A4	1	3,10
14.3.2	Folha A3	1	3,68
14.3.3	Tamanho superior a A3	1	8,47
14.4	Por cada hora de trabalho dispendido na reprodução e compilação dos documentos a	1	16,97
15	Duplicado ou substituição de documentos extraviados ou em mau estado	4	2,84
16	Envio de documentos via postal, a pedido do interessado, não incluindo portes de correio	1	4,25
17	Início de procedimento administrativo sujeito a deliberação ou decisão municipal, sem	4	5,66
18	Impressos normalizados, a pedido dos interessados	4	1,69
19	Pareceres emitidos pelo Município:		
19.1	Sobre propriedade de prédio	4	118,73
19.2	Sobre outros assuntos não especialmente previstos na Tabela	4	84,81
20	Pedidos de desistência de pretensões formuladas	4	5,66
21	Queixas ou participações contra terceiros que não impliquem a realização de vistoria	4	11,30
22	Registo de declaração de responsabilidade técnica	4	9,04
23	Registo de minas e de nascentes de águas mineromedicinais	4	169,59
24	Registo de requerimentos verbais	4	2,84
25	Regulamentos municipais — cada	1	2,84
26	Segunda-via de documento, não especialmente prevista na Tabela	4	5,66
27	Termo de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade — cada livro	4	3,40
28	Termo de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido	4	2,84
29	Termo de responsabilidade, idoneidade e justificação administrativa	4	2,84
30	Caução de confiança de processos requerida, mesmo que verbalmente, por advogados	4	169,59
31	Passagem de declarações ou certidões para fins judiciais	4	19,80
32	Outros serviços ou atos não especialmente previstos nesta tabela ou legislação especial	4	5,66
33	Placa Identificativa dos estabelecimentos de alojamento local de material acrílico cristal	4	31,10
34	Toponímia		
34.1	Atribuição de número de polícia	4	8,47
34.2	Certidão de localização, quando se verifica alteração da designação toponímica e da		Isento
35	Emissão de certificado de registo de cidadãos da EU		

35.1	De acordo com a Lei nº 37/2006 e demais legislação aplicável		
36	Emissão de parecer no âmbito do Regime Jurídico da Estruturação Fundiária	4,00	141,33
	<b>CAPITULO II</b>		
	<b>EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO</b>		
	<b>SECÇÃO I</b>		
	<b>Procedimentos</b>		
	<b>Artigo 2º</b>		
	<b>Direito á informação</b>		
1	Pedidos apresentados no âmbito do artigo 110.º do RJUE, ou outros não especificados	4	22,62
	<b>Artigo 3º</b>		
	<b>Informação prévia</b>		
1	Início de procedimento	4	28,27
2	Edificações		
2.1	Edificação em geral	4	141,33
2.2	Obras com impacte relevante (nos termos dos disposto no n.º 5 do artigo 44.º do RJUE)	4	254,40
3	Loteamentos e obras com impacto semelhante a loteamento, acresce ao montante		
3.1	Loteamento — por lote	4	28,27
3.2	Obra com impacte semelhante a operação de loteamento — por unidade de ocupação	4	22,62
4	Pedidos de informação prévia relativos a outras operações urbanísticas	4	67,84
5	Pedido de informação prévia relativa à construção e alteração de instalações de	4	169,59
6	Pedido de informação prévia relativo à instalação de estabelecimento industrial	4	197,87
7	Pedido de informação prévia relativo à instalação de empreendimento turístico	4	169,59
8	Início do procedimento previsto no n.º 3 do artigo 17º do RJUE	4	169,59
	<b>Artigo 4º</b>		
	<b>Comunicações Prévias e Licenciamentos</b>		
1	Os pedidos apresentados no âmbito dos artigos 18.º e 34.º do RJUE, estão sujeitos ao		
1.1	Início de procedimento relativo a operações urbanísticas previstas no n.º 2 e n.º 4 do	4	84,81
1.2	Início de procedimento relativo a outras operações urbanísticas	4	28,27
1.3	Início de procedimento relativo a legalizações	4	141,33
	<b>Artigo 5º</b>		
	<b>Títulos referentes a Comunicações Prévias e Licenciamentos</b>		
1	Os pedidos de emissão de alvará relativos a obras sujeitas a licenciamento e o início de		
1.1	Pedido de emissão do alvará de licença de comunicação prévia de LOTEAMENTO		
1.1.1	Emissão do alvará da licença ou da comunicação prévia	4	848,00
1.1.2	Acresce ao montante referido em 1.1:		
1.1.2.1	Por Lote	4	79,14
1.1.2.2	Por Fogo	4	39,57
1.1.2.3	Outras utilizações — por cada m2 ou fração	4	1,13
1.2	Alteração de alvará — Aditamento ou alteração de comunicação prévia	4	848,00
1.2.1	Acresce ao montante referido em 1.2:		
1.2.1.1	Por lote resultante do aumento autorizado	4	79,14
1.2.1.2	Por fogo resultante do aumento autorizado	4	39,57
2	Pedido de emissão do alvará ou da comunicação prévia de OBRAS DE		
2.1	Emissão do alvará ou comunicação prévia	4	84,81
2.2	Acresce ao montante referido no número anterior:		
2.2.1	Sobre o valor orçamentado das obras de urbanização a executar — 1 %	4	
2.3	Prazo — por cada mês	4	39,57
3	Pedido de emissão do alvará ou da comunicação prévia de TRABALHOS DE		
3.1	Emissão do alvará ou comunicação prévia	4	84,81
3.2	Acresce ao montante referido no número anterior:		
3.2.1	Até 1.000 m2	4	113,07
3.2.2	De 1.001 m2 a 2.000 m2	4	282,66
3.2.3	De 2.001 m2 a 5.000 m2	4	565,35
3.2.4	De 5.001 m2 a 10.000 m2	4	848,00
3.2.5	Mais de 10.000 m2 — acresce ao montante anterior por cada 1000 m2 ou fração	4	113,07
3.3	Prazo — por cada mês	4	11,30
3.4	Alteração de alvará — Aditamento	4	28,27
3.5	Emissão de Parecer no âmbito do Regime Jurídico da Estruturação Fundiária	4	141,32
4	Pedido de emissão do alvará ou comunicação prévia para OBRAS DE EDIFICAÇÃO		
4.1	Emissão do alvará da licença ou da comunicação prévia	4	84,81
4.2	Acresce ao montante referido no número anterior:		
4.2.1	Obras de construção, de reconstrução, de ampliação ou de alteração:		

4.2.1.1	Para habitação, incluindo anexos e arrecadações — por m2 ou fração:		
4.2.1.1.1	Habitação unifamiliar	4	1,42
4.2.1.1.2	Habitação plurifamiliar	4	1,69
4.2.1.2	Para comércio, serviços ou outros fins lucrativos, incluindo arrecadações — por m2 ou	4	1,97
4.2.1.3	Para indústria, incluindo armazéns de apoio — por m2 ou fração	4	1,13
4.2.1.4	Para apoio agrícola, silvicultura ou pecuária, incluindo armazéns de apoio— por m2 ou	4	1,13
4.2.1.5	Para estufas, por m2 ou fração		
4.2.1.5.1	Até 500 m2	4	0,27
4.2.1.5.2	De 501m2 até 2.000 m2	4	0,16
4.2.1.5.3	De 2001m2 até 1ha	4	0,11
4.2.1.5.4	Mais de 1ha	4	0,05
4.2.1.6	Para garagens individuais ou coletivas e parqueamentos cobertos — por m2 ou fração	4	1,13
4.2.1.7	Construção, reconstrução ou alteração de muros de suporte com mais de 2 metros de		
4.2.1.7.1	Confinantes com a via pública	4	2,84
4.2.1.7.2	Não confinantes com a via pública (>1,80m )	4	1,13
4.2.1.8	Muros de vedação confinantes com a via pública	4	5,66
4.2.1.9	Construção, reconstrução ou alteração de telheiros, hangares, alpendres, capoeiras,	4	1,13
4.2.1.10	Construção, reconstrução ou alteração de terraços ou quando sirvam de cobertura	4	1,42
4.2.1.11	Construção de equipamentos privados, designadamente piscinas, campos de ténis ou	4	3,40
4.2.1.12	Modificação de fachadas incluindo a abertura, ampliação ou fechamento de vãos de	4	2,25
4.2.1.13	Demolição de edifícios e outras construções, quando integradas em procedimento de	4	0,57
4.2.1.14	Corpos salientes de construções, na parte projetada sobre áreas públicas — taxas a		
4.2.1.14.1	Varandas abertas	4	11,30
4.2.1.14.2	Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação	4	33,92
4.2.1.15	Taxa geral, em função do prazo de execução — por cada mês ou fração	4	11,30
5	Pedido de emissão do alvará ou comunicação prévia de OBRAS DE DEMOLIÇÃO		
5.1	Emissão do alvará ou comunicação prévia de obras de demolição	4	28,27
5.2	Acresce ao montante referido em 1 — Por cada 100 m2 ou fração	4	0,85
	<b>Artigo 6º</b>		
	<b>Autorização de Utilização de edifícios e suas frações</b>		
1	Pela emissão do alvará	4	28,27
2	Aditamento ao alvará	4	28,27
3	Apresentação do pedido para fins habitacionais		
3.1	Por cada fogo ou unidade de ocupação	4	90,45
3.2	Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	4	30,53
4	Apresentação do pedido para fins não habitacionais		
4.1	Superfícies comerciais abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2009 de 19/01	4	565,35
4.2	Comércio ou armazenagem de produtos alimentares, não alimentares e de prestação de	4	226,13
4.3	Estabelecimentos de Restauração e/ ou Bebidas	4	231,78
4.4	Estabelecimentos de Restauração e/ ou Bebidas com espaço de dança	4	299,62
4.5	Estabelecimentos de Restauração e/ ou Bebidas com fabrico de pastelaria, panificação e	4	254,40
4.6	Estabelecimentos turísticos e hoteleiros		
4.6.1	Estabelecimentos hoteleiros, Aldeamentos turísticos ou Apartamentos turísticos	4	254,40
4.6.2	Conjuntos turísticos (resorts)	4	565,35
4.6.3	Empreendimentos de turismo de habitação, Empreendimentos de turismo no espaço	4	169,59
4.6.4	Alojamento Local	4	90,45
4.6.5	Acresce por cama	4	6,77
4.7	Recintos de diversão e de espetáculos	4	141,33
4.8	Instalações desportivas de uso público	4	141,33
4.9	Estabelecimento industrial		
4.9.1	Tipo 1	4	254,40
4.9.2	Tipo 2	4	197,87
4.9.3	Tipo 3	4	141,33
5	Acresce, por cada estabelecimento, ao valor definido no ponto anterior		
5.1	Por cada unidade de utilização independente	4	28,27
5.2	Por cada 100m2 de área de construção ou fração	4	39,57
6	Parques de Campismo	4	565,35
7	Licenciamento provisório de estabelecimentos durante a FNC		
7.1	De restauração e bebidas- entrados até 30 de setembro		
7.1.1	Sem sala de dança	4	423,99
7.1.2	Com sala de dança	4	565,35
7.1.3	Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	4	30,53

7.2	De restauração e bebidas- entrados até 15 de outubro		
7.2.1	Sem sala de dança	4	530,00
7.2.2	Com sala de dança	4	706,67
7.2.3	Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	4	38,16
7.3	De restauração e bebidas- entrados a partir de 15 de outubro		
7.3.1	Sem sala de dança	4	636,01
7.3.2	Com sala de dança	4	848,00
7.3.3	Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	4	47,45
7.4	De comércio e serviços		
7.4.1	Entrados até 30 de setembro	4	226,13
7.4.1.1	Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	4	16,97
7.4.2	De comércio entrados até 15 de outubro	4	339,20
7.4.2.1	Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	4	25,44
7.4.3	De comércio entrados a partir de 15 de outubro	4	452,26
7.4.3.1	Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	4	33,92
8	Licenciamento provisório de estabelecimentos de restauração, bebidas durante a		
8.1	Sem sala de dança	4	113,07
8.2	Com sala de dança	4	197,87
8.3	Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	4	30,53
9	Início do procedimento relativo a legalizações para fins habitacionais por fogo ou unidade	4	56,53
10	Início do procedimento relativo a legalizações para fins não habitacionais	4	84,81

#### Artigo 7º

##### Mera comunicação prévia e Comunicação prévia com prazo

1	Instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos no âmbito do		
1.1	Mera comunicação prévia de instalação de estabelecimento	4	28,27
1.2	Comunicação prévia com prazo da dispensa de requisitos de instalação/ funcionamento	4	39,57
1.3	Comunicação prévia com prazo de serviços de restauração ou de bebidas com caráter	4	39,57
1.4	Comunicação de alteração do nome/insígnia do estabelecimento	4	14,13
1.5	Comunicação de alteração do titular da exploração do estabelecimento	4	14,13
1.6	Comunicação de ampliação/redução da área de venda do estabelecimento	4	14,13
1.7	Mera comunicação prévia de alteração do ramo de atividade	4	14,13
1.8	Comunicação do encerramento do estabelecimento	4	14,13
2	Mera comunicação prévia de abertura de estabelecimento de alojamento local	4	39,57
3	Mera comunicação prévia de abertura de instalações desportivas de uso público	4	39,57
4	Mera comunicação prévia de venda de animais de companhia em feira/ mercado	4	39,57
5	Estabelecimentos industriais		
5.1	Mera comunicação prévia para instalação de estabelecimentos industriais incluídos no	4	39,57
5.2	Mera comunicação prévia de alteração de estabelecimento industrial	4	28,27

#### Artigo 8º

##### Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de combustíveis

1	Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de		
1.1	Apreciação do pedido de aprovação do projeto	4	141,33
1.2	Quaisquer vistorias e inspeções periódicas	4	282,66
1.3	Emissão do alvará de licença ou de admissão de comunicação prévia	4	113,07
1.4	Pedido de autorização de utilização	4	113,07
1.5	Emissão de alvará de utilização	4	113,07
2	Instalações de armazenamento de combustíveis sujeitas a licenciamento simplificado		
2.1	Apreciação do projeto de licenciamento		
2.1.1	Instalações Classe A1	4	113,07
2.1.2	Instalações Classe A2	4	84,81
2.1.3	Instalações Classe A3	4	56,53
2.2	Quaisquer vistorias e inspeções periódicas	4	226,13
2.3	Emissão de licença de exploração - Classe A	4	56,53
3	Instalações de armazenamento de combustíveis não sujeitas a licenciamento		
3.1	Instalações Classe B2	4	141,33
4	Averbamentos	4	28,27

#### Artigo 9º

##### Estabelecimentos Industriais

1	Pedido de autorização de instalação de atividade industrial	4	282,66
---	---	---	--------

#### SECCÃO II

##### Procedimentos especiais

#### Artigo 10º

	<b>Licença parcial</b>		
1	Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura		
1.1	30 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará e licença ou comunicação prévia	4	
	Artigo 11º		
	Licença ou comunicação prévia relativas a obras inacabadas		
1	Emissão de licença especial ou admissão de comunicação prévia	4	84,81
2	Acresce por cada mês ou fração	4	14,13
	<b>SECÇÃO III</b>		
	Outros procedimentos		
	Artigo 12º		
	Prorrogação do prazo		
1	Início do procedimento	4	28,27
2	Do prazo de execução das obras de urbanização — por cada mês ou fração:		
2.1	Artigo 53.º, n.º 3 do RJUE	4	42,40
2.2	Artigo 53.º, n.º 4 do RJUE (obras em fase de acabamentos)	4	56,53
3	Do prazo de execução das obras de edificação — por cada mês ou fração:		
3.1	Artigo 58.º, n.º 5 do RJUE	4	14,13
3.2	Artigo 58.º, n.º 6 do RJUE (obra em fase de acabamentos)	4	22,62
3.3	Artigo 58.º, n.º 7 do RJUE	4	56,53
	Artigo 13º		
	Ocupação da via pública por motivo de obras		
1	Apresentação do pedido	4	22,62
2	Pela emissão do alvará	4	28,27
3	Acresce à taxa prevista no n.º 2:		
3.1	Tapumes ou outros resguardos e andaimes — por mês e por m2 ou fração de área	4	3,40
3.2	Gruas, guindastes e similares colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o	4	45,22
3.3	Outras ocupações, fora dos tapumes ou resguardos — por mês e por m2 ou fração:	4	5,66
3.4	Caldeiras, amassadouros, depósitos de entulhos ou de materiais, silos, bem como outras	4	5,66
3.5	Estaleiros de apoio às obras e contentores — por mês e por m2 ou fração de área	4	5,66
	Artigo 14º		
	Auditorias e vistorias		
1	Auditoria de classificação e de revisão de classificação de Empreendimentos Turísticos	4	226,13
2	Verificação do cumprimento dos requisitos - Alojamento Local	4	84,81
3	Vistoria para autorização de utilização ou suas alterações		
3.1	Por cada fogo, ou unidade de ocupação	4	56,53
3.2	Superfícies comerciais abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2009 de 19/01	4	282,66
3.3	Comércio ou armazenagem de produtos alimentares, não alimentares e de prestação de	4	113,07
3.4	Estabelecimentos de Restauração e/ ou Bebidas	4	169,59
3.5	Estabelecimentos de Restauração e/ ou Bebidas com espaço de dança	4	226,13
3.6	Estabelecimentos de Restauração e/ ou Bebidas com fabrico de pastelaria, panificação e	4	226,13
3.7	Estabelecimentos turísticos e hoteleiros		
3.7.1	Estabelecimentos hoteleiros, Aldeamentos turísticos ou Apartamentos turísticos	4	310,94
3.7.2	Conjuntos turísticos (resorts)	4	565,34
3.7.3	Empreendimentos de turismo de habitação, Empreendimentos de turismo no espaço	4	169,59
3.7.4	Alojamento Local	4	113,07
3.7.5	Acresce por cama	4	5,66
3.8	Recintos de diversão e de espetáculos	4	226,13
3.9	Instalações desportivas de uso público	4	169,59
3.10	Estabelecimento industrial		
3.10.1	Tipo 1	4	226,13
3.10.2	Tipo 2	4	197,87
3.10.3	Tipo 3	4	169,59
3.10.4	Vistorias de conformidade	4	169,59
3.10.5	Vistorias prévias relativas ao procedimento de mera comunicação prévia de	4	282,66
3.11	Propriedade Horizontal		
3.11.1	Vistoria	4	33,92
3.11.2	Acresce por cada fogo ou unidade independente de utilização	4	11,30
3.12	Vistoria a realizar para efeitos de verificação das condições de utilização dos edifícios ou	4	84,81
3.13	Vistoria a realizar para efeitos de emissão de certidão em como as edificações foram	4	169,59
3.14	Vistoria para efeitos de recepção provisória ou definitiva	4	84,81
3.15	Parques de Campismo	4	565,35
3.16	Outras Vistorias	4	56,53

3.17	Receção de obras de urbanização		
3.17.1	Por auto de receção provisória de obras de urbanização	4	192,22
3.17.1.1	Acresce por lote	4	14,13
3.17.2	Por auto de receção definitiva de obras de urbanização	4	192,22
3.17.2.1	Acresce por lote.	4	14,13

#### Artigo 15°

##### Arrendamento e Reabilitação Urbana

1	Pedido de vistoria inicial para determinação do nível de conservação do prédio, por fogo	4	46,13
2	Pedido de vistoria final para determinação do nível de conservação prédio, por fogo ou	4	68,98
3	Pedido de vistoria inicial de frações (após a primeira) - Por fração	4	11,32
4	Pedido de vistoria final de frações (após a primeira) - Por fração	4	17,00
5	Pedido de relatório para definição das obras necessárias	4	22,66

#### Artigo 16°

##### Outros licenciamentos e serviços

1	Licenciamento de antenas de telecomunicações e de energias renováveis		
1.1	Apreciação do pedido	4	113,07
1.2	Autorização	4	1582,92
1.3	Autorização limitada	4	1243,73
1.4	Ocupação do terreno do município ou sob sua jurisdição (por unidade e por mês)	4	565,35
2	Emissão de alvarás diversos		
2.1	Construção de tanques (por m3)	4	24,32
2.2	Construção de depósitos e obras equivalentes (por m3)	4	24,32
2.3	Abertura de poços, incluindo construção de resguardos(por cada)	4	24,32
3	Autenticação de projeto de arquitectura ou de especialidade aprovados	4	11,30
3.1	Acresce por folha	4	0,57
4	Certidões não especialmente previstas na tabela	4	28,27
5	Avisos de publicitação	4	22,62
6	Livro de obra	4	33,92
7	Certificação de documentos destinados à obtenção de título de registo ou certificado de	4	16,97
8	Fornecimento de alinhamentos	4	28,27
9	Fornecimento de cartografia — plantas topográficas de localização (por folha)		
9.1	A4	1	3,10
9.2	A3	1	3,68
9.3	Outros formatos e suportes (por m2)	1	8,47
9.4	Em suporte informático	1	22,62
10	Averbamento		
10.1	Novos titulares em processos de obras	4	113,07
10.2	Outros	4	22,62
11	Certidão de propriedade horizontal		
11.1	Por pedido	4	169,59
11.2	Acresce p/ fração	4	36,75
11.3	Emissão da certidão (por lauda)	4	28,27
12	Termo de responsabilidade de técnicos, por técnico, por obra e por especialidade	4	6,22
13	Termo de responsabilidade de coordenador de projetos	4	12,15
14	Depósito e emissão de 2.ª via da ficha técnica de habitação	4	28,27
15	Operação de Destaque		
15.1	Apresentação do pedido	4	197,87
15.2	Certidão	4	28,27

#### Artigo 17°

##### Realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

###### 1. Taxa devida nas operações de loteamentos urbanos

O valor da compensação a pagar ao município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = K1 \times K2 \times K3 \times K4 \times V \times S + K5 \times S$$

- a) TMU — é o valor, da taxa devida ao Município pela realização,manutenção e reforço de infra -
- b) K1 — Coeficiente que traduz a influencia do uso de tipologia;
- c) K2 — Coeficiente que traduz a influencia do custo das infra-estruturas públicas a executar na área da
- d) K3 — Coeficiente que traduz a influencia das áreas cedidas para zonas verdes e/ ou instalações de
- e) K4 — Coeficiente que traduz a influencia da localização em áreasgeográficas diferenciadas;
- f) K5 — Parâmetro que traduz a influencia do custo das infra -estruturas por aglomerado Urbano;
- g) V — Valor para efeitos de cálculo correspondente ao custo do m2 de construção na área do
- h) S — Representa a superficie total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação;

###### 1.1.Valores do K 1

- a) Habitação unifamiliar - 0,20
- b) Edifícios coletivos destinados à habitação, e quaisquer outras atividades - 0,30
- c) Armazens ou indústrias em edifícios industriais - 0,15
- d) Anexos - 0,15

1.1.2.Valores do K 2

Infra-estruturas públicas existentes

- a) Nenhumas - 0,10
- b) Uma - 0,15
- c) Duas - 0,20
- d) Três - 0,25
- e) Quatro - 0,30
- f) Cinco - 0,35
- g) Todas - 0,40

1.1.3- Valores do K 3

Infra-estruturas públicas existentes

- a) Sem área de cedência - 0,25
- b) Com áreas de cedência - 0,10

1.1.4.Valores do K 4

- a) Espaço urbano - 0,60
- b) Espaço urbanizável - 0,70
- c) Espaço Industrial - 0,10

1.1.5.Valores do K 5

- a) Zona urbana de Golegã - 1,00
- b) Zona urbana de Azinhaga e Pombalinho - 0,85
- c) Restantes aglomerados urbanos - 0,75

2. Taxa devida nas edificações não inseridas em loteamentos urbanos ou inseridas em loteamentos

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra -estruturas urbanísticas é fixada para cada

$$TMU = (K1 \times K2 \times S \times V)/1000 + K3 \times S$$

- a) TMU — é o valor, da taxa devida ao Município pela realização,manutenção e reforço de infra -
- b) K1 — Coeficiente que traduz a influencia do uso de tipologia, do uso e localização em áreas
- c) K2 — Coeficiente que traduz o nível de infra -estruturas do local, nomeadamente da existência e do
- d) K3 — Parâmetro que traduz a influência do custo das infra-estruturas por aglomerado Urbano;
- g) V — Valor para efeitos de cálculo correspondente ao custo do m2 de construção na área do
- h) S — Representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação;

2.1. Valores de K 1

	Áreas de construção	Zona	Valores de K1
Habitação Unifamiliar	Até 120 m <sup>2</sup>	A	5,00
		B	3,75
		C	2,50
	Até 400 m <sup>2</sup>	A	7,50
		B	5,00
		C	3,75
	Acima de 400 m <sup>2</sup>	A	10,00
		B	7,50
		C	5,00
Edifícios coletivos destinados a habitação, comércio, escritórios, serviços, armazéns, indústrias, ou quaisquer outras atividades	Para qualquer área	A	15,00
		B	10,00
		C	7,50
Armazéns ou indústrias em edifícios de tipo industrial	Para qualquer área	A	7,50
		B	5,00
		C	3,75
Anexos	Para qualquer área	A	7,50
		B	5,00
		C	3,75

Zona A - Zona Urbana de Golegã

Zona B - Zona urbana de Azinhaga e Pombalinho

Zona C - Restantes aglomerados urbanos e Zona industrial

2.2. Valores de K2 - Número de infra-estruturas públicas existentes e em funcionamento

- a) Nenhuma - 0,10
- b) Uma - 0,15

- c) Duas - 0,20
- d) Três - 0,25
- e) Quatro - 0,30
- f) Todas - 0,40

2.3. Valores de K3

- a) Zona Urbana de Golegã - 1,00
- b) Zona Urbana de Azinhaga e Pombalinho - 0,85
- c) Restantes Aglomerados Urbanos 0,75

3. Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos e nos edifícios contíguos e

3.1. O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município será determinado de acordo com a

$$C = C1 + C2$$

em que:

C – é o valor do montante total da compensação devida ao Município;

C1 – é o valor da compensação devida ao Município quando não se justifique a cedência, no todo ou em

C2 – é o valor da compensação devida ao Município quando o prédio já se encontre servido pelas infra-

3.2. O cálculo do valor de C1 resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$C1 = [K1 \times K2 \times A1 \text{ (m}^2\text{)} \times V \text{ (} \$/\text{m}^2\text{)}] / 10$$

Em que:

K1 – é um factor variável em função da localização, consoante a zona em que se insere, de acordo com o

K2 – é um valor variável em função do índice de utilização (Iu) previsto, de acordo com o definido no

A1 (m<sup>2</sup>) – é o valor, em metros quadrados, da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas

g) V — Valor para efeitos de cálculo correspondente ao custo do m<sup>2</sup> de construção na área do

3.2.1. Valores do K1:

- a) Zona Urbana de Golegã - 1,00
- b) Zona Urbana de Azinhaga e Pombalinho - 0,85
- c) Restantes aglomerados urbanos - 0,75
- d) Zona industrial - 0,25

3.2.2. Valores do K2 – Índice de utilização (Iu):

- a) ≤ 1,50 - 0,75
- b) ≤ 0,80 - 0,70
- c) ≤ 0,50 - 0,60
- d) ≤ 0,30 - 0,50

3.3. O cálculo do valor de C1 resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$C2 = \{K3 \times K4 \times A2 \text{ (m}^2\text{)} \times V \text{ (m}^2\text{)}\} / 5$$

em que:

K3 = 0.10 x número de fogos e de outras unidades de ocupação previstas para o loteamento e cujas

K4 = 0.03 + 0.02 x número de infra-estruturas existentes no(s) arruamento(s) acima referidos, de entre

Rede Pública de saneamento;

Rede pública de águas pluviais;

Rede pública de abastecimento de água;

Rede pública de energia eléctrica e de iluminação pública;

Rede de telefones e ou de gás.

A2 (m<sup>2</sup>) – é a superfície determinada pelo comprimento das linhas de confrontação dos arruamentos

g) V — Valor para efeitos de cálculo correspondente ao custo do m<sup>2</sup> de construção na área do

### CAPITULO III

#### Ocupação de Espaços Públicos e Publicidade

##### SECÇÃO I

#### Ocupação do Espaço Público

##### Artigo 18º

##### Procedimentos aplicáveis

1	Licença de ocupação de espaço público		
1.1	Emissão de alvará	4	25,44
1.2	Averbamento de titular	4	25,44
2	Mera Comunicação Prévia	4	28,27
3	Comunicação Prévia com prazo	4	33,92
	Artigo 19º		
	Ocupação do espaço aéreo da via pública		
1	Alpendres fixos ou articulados, palas ou similares, por metro linear e por ano	4	5,66
2	Toldo e respetiva sanefa, por m <sup>2</sup> e por ano	4	5,66
	Artigo 20º		
	Instalações no solo		
1	Arcas, máquinas de gelados e similares, por m <sup>2</sup> e por mês	4	1,69



2	Bancas, por m2 e por mês	4	1,69
3	Contentor para resíduos, por m2 e por mês	4	2,84
4	Divertimentos públicos		
4.1	Circos, por m2 e por semana	4	1,13
4.2	Carrocéis, pistas de automóveis ou outras instalações, por m2 e por semana	4	5,66
4.3	Brinquedos mecânicos e equipamentos similares, por m2 e por mês	4	11,30
5	Esplanadas, incluindo mesas, cadeiras, guarda-sóis:		
5.1	Fechadas fixas, não integradas nos edifícios, por m2 e por ano	4	2,84
5.2	Abertas, por m2 e por mês	4	1,13
6	Estrado, por m2 e por mês	4	1,42
7	Exposição de veículos, por m2 e por dia	4	1,42
8	Floreiras, por m2 e por mês	4	1,13
9	Garrafas de gás, por m2 e por mês	4	1,69
10	Guarda –ventos, por ml e por mês	4	1,13
11	Quiosques, pavilhões e outras instalações similares, por m2 e por ano	4	5,66
12	Exposição de artigos no exterior do estabelecimento, por m2 e por ano	4	1,42
13	Placa de sinalização direccional publicitária, por m2 e por ano	4	5,66
14	Unidades móveis ou amovíveis (roulottes e veículos-bar), por m2 e por dia	4	1,42
15	Stands e Escritórios de vendas, por m2 ou fração e por mês	4	2,25
16	Vitrina e expositor, por m2 e por mês	4	1,13
17	Instalação de suporte publicitário ou dispositivo destinado a anúncios, por m2 e por ano	4	5,66
18	Outras construções ou instalações no solo, por m2 e por mês	4	2,25
	<b>Artigo 21º</b>		
	<b>Autorização de obras e trabalhos no espaço público</b>		
1	Pedido de autorização		
1.1	Autorização de obras e trabalhos no espaço público	4	22,62
1.2	Emissão de autorização	4	28,27
	<b>Artigo 22º</b>		
	<b>Equipamentos das concessionárias dos serviços públicos</b>		
1	Cabina telefónica - por cada e por ano - (e)	4	28,27
2	Receptáculo de correspondência ou similares — por cada e por ano	4	11,30
3	Câmaras ou caixas de visita — por m3 e por ano	4	5,66
4	Tubos, condutas, fios, cabos condutores e semelhantes - por metro linear e por ano:		
4.1	Ocupação aérea	4	0,16
4.2	Ocupação subterrânea com fins agrícolas, domésticos e industriais	4	0,27
4.3	Outras ocupações subterrâneas	4	0,32
5	Postos de transformação, cabinas eléctricas e semelhantes - por cada e por ano:	4	22,62
6	Postes, mastros ou equivalentes — por cada e por ano	4	0,57
7	Depósitos – por m3 e por ano	4	11,30
8	Outras construções ou instalações no sub-solo— por m2 e por ano	4	16,97
9	Armários de distribuição e semelhantes - por m3 e por ano	4	8,47
10	Contentores subterrâneos de telecomunicações e /ou aéreos - por mês	4	1158,93
	<b>Artigo 23º</b>		
	<b>Instalações de armazenamento de gás e combustível, e de postos de abastecimento em espaço público</b>		
1	Licença de ocupação com depósitos, por m3 ou fração e por ano	4	16,97
2	Aparelhos de abastecimento de gás e combustível, a acrescer à taxa devida pelas		
2.1	Por Unidade e por ano	4	113,07
2.2	Abastecendo mais de um produto ou suas espécies, acresce ao número anterior	4	56,53
3	Aparelhos de abastecimento de água e ar — por cada e por ano	4	22,62
	<b>SECÇÃO II</b>		
	<b>PUBLICIDADE</b>		
	<b>Artigo 24º</b>		
	<b>Procedimentos aplicáveis</b>		
1	Emissão do alvará de licença de publicidade	4	28,27
2	Averbamento de titular	4	22,62
3	Publicidade:		
3.1	Em suportes publicitários estáticos :		
3.1.1	Chapas, por m2 e por mês	4	6,77
3.1.2	Placa, por m2 e por mês	4	5,66
3.1.3	Tabuletas, por m2 e por mês	4	6,77
3.1.4	Cartazes, por m2	4	56,53
3.1.5	Painéis, outdoors e similares, por m2 e por mês	4	28,27

3.1.6	Sinalização direccional, por m2 e por mês	4	5,66
3.2	Anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e similares, ocupando espaço público:		
3.2.1	Anúncio luminoso, por m2 e por mês	4	5,66
3.2.2	Anúncio iluminado, por m2 e por mês	4	5,66
3.2.3	Anúncio eletrónico, por m2 e por mês	4	5,66
3.4	Campanha de rua de natureza publicitária, por dia		
3.4.1	FNC	4	197,87
3.4.2	Expoégua	4	65,01
3.4.3	Outros eventos	4	39,57
3.4.4	Restante ano	4	25,44

#### Artigo 25º

#### Publicidade em recintos municipais

1	Recintos cobertos		
1.1	Placas amovíveis, por m2 e por mês	4	11,30
1.2	Placas amovíveis, por m2 e por ano	4	113,07
2	Recintos descobertos		
2.1	Placas amovíveis, por m2 e por mês	4	8,47
2.2	Placas amovíveis, por m2 e por ano	4	84,81

#### CAPITULO IV

#### VEÍCULOS

#### SECÇÃO I

#### TRANSPORTE DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIOS DE PASSAGEIROS

#### Artigo 26º

#### Exercício da actividade de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros

1	Pedido de licenciamento, por veículo	4	124,37
2	Emissão de segunda-via de licença	4	16,97
3	Transferência de titularidade da licença	4	45,22
4	Pedidos de substituição de veículos de aluguer	4	22,62
5	Pedidos de alteração de local de estacionamento		
5.1	Definitivas	4	84,81
5.2	Temporárias	4	22,62
6	Pedido de averbamento	4	14,13
7	Pedidos de admissão a concurso	4	22,62
8	Pedidos de cancelamento	4	5,66

#### Artigo 27º

#### Estacionamento

1	Apreciação do pedido	4	22,62
2	Autorização	4	28,27
3	Colocação de placas de estacionamento privativo por cada e por ano		
3.1	Deficiente motor pessoal		Isento
3.2	Cargas e Descargas	4	113,07
3.3	Privativo	4	169,59
4	Estacionamento em mercados:		
4.1	Taxa diária	4	2,25
5	Estacionamento em Eventos taxa diária:		
5.1	a) Ligeiros - (e)	4	5,66
5.2	b) Pesados - (e)	4	22,62
5.3	c) Outros - (e)	4	2,84

#### Artigo 28º

#### Remoção de veículos

1	Remoção de veículos abandonados e estacionados em situação irregular		
1.1	Remoção de viaturas ligeiras	4	62,19
1.1.1	Acresce por quilómetro percorrido	4	1,42
1.1.2	Acresce por dia de recolha em parque municipal	4	11,30
1.2	Remoção de viaturas pesadas	4	124,37
1.2.1	Acresce por quilómetro percorrido	4	2,54
1.2.2	Acresce por dia de recolha em parque municipal	4	22,62
1.3	Remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números	4	25,44
1.3.1	Acresce por quilómetro percorrido	4	1,13
1.3.2	Acresce por dia de recolha em parque municipal	4	5,66

#### CAPITULO V

#### Higiene e Salubridade

<b>Artigo 29°</b>			
<b>Veículos de transporte de produtos alimentares</b>			
1	Alvará — por cada veículo	4	33,92
2	Inspeção a veículos	4	42,40
<b>Artigo 30°</b>			
<b>Veículos de transporte de animais</b>			
1	Alvará — por cada veículo	4	33,92
2	Inspeção a veículos	4	42,40
<b>Artigo 31°</b>			
<b>Serviço médico-veterinário</b>			
1	Taxa de captura e de transporte a pedido do dono		
1.1	1ª vez	4	25,44
1.2	Em caso de reincidência	4	48,07
2	Taxa de recolha e transporte de animais e/ou cadáveres	4	12,44
2.1	Acresce por Km	4	1,13
3	Eutanásia de animais de companhia:		
3.1	animais de peso até 5 Kg	4	14,41
3.2	animais de peso compreendido entre 5 e 10 Kg	4	22,62
3.3	animais de peso compreendido entre 10 e 20 Kg	4	25,44
3.4	animais de peso compreendido entre 20 e 30 Kg	4	31,10
3.5	animais de peso superior a 30 Kg	4	36,75
4	Taxa de destruição de cadáveres:		
5	Incineração de animal, por Kg	4	1,80
<b>Artigo 32°</b>			
<b>Taxa diária de alojamento e alimentação</b>			
1	Valor diário de alojamento e alimentação		
1.1	animais de peso até 5 Kg	4	2,77
1.2	animais de peso compreendido entre 5 e 10 Kg	4	2,89
1.3	animais de peso compreendido entre 10 e 20 Kg	4	3,36
1.4	animais de peso compreendido entre 20 e 30 Kg	4	3,60
1.5	animais de peso superior a 30 Kg	4	4,21
<b>CAPITULO VI</b>			
<b>CEMITÉRIOS</b>			
<b>Artigo 33°</b>			
<b>CEMITÉRIOS</b>			
1	Inumações		
1.1	Sepulturas:		
1.1.1	Cadáveres	4	65,01
1.1.2	Ossadas	4	65,01
1.1.3	Cinzas	4	31,10
1.1.4	Para indigentes		Grátis
1.2	Jazigos particulares		
1.2.1	Cadáveres	4	48,07
1.2.2	Ossadas	4	48,07
1.2.3	Cinzas	4	48,07
2	Exumações		
2.1	Exumação em sepulturas:		
2.1.1	Exumação e limpeza de ossada	4	65,01
3	Trasladações		
3.1	Dentro do mesmo cemitério:		
3.1.1	Cadáveres	4	124,37
3.1.2	Ossadas ou cinzas	4	22,62
3.2	Para outros cemitérios:		
3.2.1	Cadáveres	4	113,07
3.2.2	Ossadas ou cinzas	4	113,07
4	Concessão de terrenos		
4.1	Para sepulturas perpétuas	4	932,80
4.2	Para jazigos particulares:		
4.2.1	Pelos primeiros 3m2	4	2204,79
4.2.2	Cada metro quadrado a mais	4	1243,73
5	Averbamentos		
5.1	Averbamento de jazigo particular ou de sepultura perpétua, em nome de sucessível		

5.1.1	Jazigos	4	228,89
5.1.2	Sepulturas perpétuas	4	45,90
5.2	Transmissão para outras pessoas:		
5.2.1	Jazigos	4	611,18
5.2.2	Sepulturas perpétuas	4	259,32
5.3	Emissão de títulos e 2 <sup>as</sup> vias de títulos de jazigo particular ou de sepultura perpétua	4	31,65
5.4	Emissão de alvará de sepultura perpétua	4	31,65
5.5	Emissão de alvará de Jazigo	4	121,56

#### CAPITULO VII

##### Recintos de espetáculos e de divertimentos públicos

##### Artigo 34º

##### Instalação e funcionamento de Recintos

1	Pedido de licenciamento de recintos itinerantes, por semana:		
1.1	Circos ambulantes e instalações culturais	4	28,27
1.2	Carrosséis, pistas de carros de diversão e outros divertimentos mecanizados	4	28,27
1.3	Praças de touros desmontáveis	4	28,27
1.4	Outras instalações/ recintos itinerantes	4	28,27
2	Pedido de licenciamento de recintos improvisados (tendas, barracões, palanques,	4	11,30

#### CAPITULO VIII

##### AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES

##### Artigo 35º

##### Licenças especiais de ruído

1	Obras de construção civil:		
1.1	Até 30 dias (taxa fixa)	4	29,46
1.2	Superior a 30 dias (por dia além da taxa fixa):		
1.2.1	Dias úteis	4	1,47
1.2.2	Fins-de-semana e feriados	4	2,19
2	Competições desportivas:		
2.1	Nacionais (por dia):		
2.1.1	Dias úteis - (e)		Grátis
2.1.2	Fins-de-semana e feriados		Grátis
2.2	Internacionais (por dia):		
2.2.1	Dias úteis		Grátis
2.2.2	Fins-de-semana e feriados		Grátis
3	Ensaio e medições acústicas, por iniciativa municipal ou na sequência de reclamações	1	56,53
4	Avaliação de índices de isolamento sonoro	1	310,94
5	Determinação do nível sonoro produzido por equipamento	1	310,94
6	Medição de exposição pessoal diária ao ruído ou determinação do valor máximo de pico	1	180,91
7	Determinação de tempos de reverberação	1	141,33
8	Classificações acústicas	1	113,07
9	Eventos Musicais e similares		
9.1	Fins de semana e feriados	4	22,62
9.2	Dias úteis	4	11,30
9.3	Expoégua	4	28,27
9.4	FNC	4	67,84

##### Artigo 36º

##### Reposição por danos em espaços ajardinados integrantes do património municipal

1	Relvados, plantas herbáceas anuais ou vivazes por cada m2 ou fração	1	18,88
2	Sistema de rega:		
2.1	Aspersor – por unidade	1	63,42
2.2	Pulverizador– por unidade	1	31,65
2.3	Micro-aspersor – por unidade	1	31,65
2.4	Tomada de água – por unidade	1	93,73
2.5	Eletroválvula – por unidade	1	188,71
2.6	Válvula eletromagnética – por unidade	1	125,40
2.7	Filtro – por unidade	1	157,05
2.8	Controlador ( caixa de controlo ) – por unidade	1	188,71
2.9	Unidade de controlo – por unidade	1	941,12

#### CAPÍTULO IX

##### ATIVIDADES ECONÓMICAS

##### SECÇÃO I

##### INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAS

### Artigo 37º

#### Vistoria e inspeção sanitárias

1	Pescado e mariscos (Kg):		
1.1	(Tabela em vigor da Direção-Geral de Veterinária, nos termos do Decreto-Lei nº208/99,		
2	Estabelecimentos de venda de produtos alimentares (por cada)	4	65,01
3	Viaturas de transporte de produtos alimentares e de animais (por cada)	4	42,40
4	Quiosques de venda de produtos alimentares	4	42,40
5	Roulettes e viaturas-bar		
5.1	Nas horas normais de serviço	4	42,40
5.2	Fora das horas normais de serviço, além da taxa normal anterior	4	62,19
6	Ciclomotores (por cada)	4	11,30
7	Análise de produtos:		
7.1	(Tabela em vigor no Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, de harmonia	1	

### SECCÃO II

#### MERCADOS, FEIRAS E VENDA AMBULANTE

### Artigo 38º

#### Mercados, lojas e quiosques municipais

1	Lojas (por m <sup>2</sup> /mês)	4	3,10
2	Quiosque (por m <sup>2</sup> /mês)	4	3,68
3	Bancas (Unidades/mês)	4	14,13
4	Outros (por m <sup>2</sup> /dia)	4	3,10

### Artigo 39º

#### Atividade de comércio por grosso exercida de forma não sedentária, e feiras grossistas

1	Pedido de autorização de instalação e funcionamento de feira grossista organizada por	4	169,59
2	Emissão de autorização para realização de feira	4	28,27
3	Ocupação do espaço público municipal - por dia e por m2	4	1,13

### Artigo 40º

#### Atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes

1	Espaço de Venda		
1.1	Por m2 e por dia	4	0,57
2	Pedido de autorização de instalação e funcionamento de feira a retalho	4	113,07
3	Ocupação do espaço público - por m2 e por dia	4	1,13

### Artigo 41º

#### Atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por vendedores ambulantes

1	Venda ambulante em locais fixos		
1.1	Ocupação de espaço público destinado a venda ambulante - por m2 e por mês	4	1,13
2	Venda ambulante sem locais fixos		
2.1	Ocupação de espaço público - por m2 e por mês	4	1,13
2.2	Unidades móveis afetas ao exercício da atividade, por cada e por mês	4	11,30

### Artigo 42º

#### Certames anuais

1	FNC		
1.1	Terrado (por m <sup>2</sup> )		
1.1.1	Zona A Largo do Arneiro	4	300,18
1.1.2	Zona B	4	120,07
1.1.3	Zona C	4	37,77
1.1.4	Corrieiros	4	37,91
1.1.5	Industriais/comerciantes do concelho	4	37,91
1.2	Stand até 3,3kW (un)		
1.2.1	Zona A	1	1004,43
1.2.2	Zona B	1	669,61
1.2.3	Zona C	1	235,72
1.2.4	Largo da Feira (Arneiro)- Zona A	1	1500,85
1.2.5	Largo da Feira (Arneiro)- Zona A	1	1200,68
1.2.6	Largo da Feira (Arneiro)- Zona A	1	600,35
1.2.7	Largo da Feira Apoio c/3m2	1	300,18
1.2.8	Rua Luis de Camões	1	203,41
1.2.9	Rua D. Afonso Henriques 3x2 m	1	174,34
1.2.10	de 3,3Kw a 6,6Kw acresce 30%	1	
1.2.11	de 6,6Kw a 9,9Kw acresce 45%	1	
1.2.12	além de 13,2kw acresce 25 por Kw	1	

1.2.13	9,9Kw trifásica acresce 55%	1	
1.2.14	13,2 Kw trifásica acresce 65%	1	
1.2.15	Além de 13,2 Kw trifásica acresce 2,5% por Kw	1	
1.3	Terrado restauração (por m2)	4	73,05
1.4	Terrado Panificação (Pão c/Chouriço)		
1.4.1	Zona A	4	3602,04
1.4.2	Zona B	4	2101,18
1.5	Farturas		
1.5.1	Zona A Largo do Arneiro	4	8717,40
1.5.2	Zona B	4	3196,38
1.5.3	Zona C	4	1743,47
1.5.4	Zona D	4	929,86
1.6	Bares		
1.6.1	Zona A Largo do Arneiro	4	7804,41
1.6.2	Zona B	4	3241,83
1.6.3	Zona C	4	1801,01
1.6.4	Zona D	4	600,35
1.7	Castanhas Assadas		
1.7.1	Zona A Largo do Arneiro	4	2761,57
1.7.2	Zona B Largo do Arneiro	4	1680,95
1.7.3	Zona C	4	690,39
1.7.4	Zona D	4	300,18
1.8	Carro Cachorros		
1.8.1	Zona A	4	420,24
1.8.2	Zona B	4	360,20
1.8.3	Zona C	4	300,18
1.8.4	Zona D	4	210,12
1.9	Bancadas	4	203,41
1.10	Divertimentos		
1.10.1	Adultos	4	1046,09
1.10.2	Infantis	4	203,41
2	<b>EXPOÉGUA E OUTROS EVENTOS</b>		
2.1	Terrado (por m <sup>2</sup> )	4	12,01
2.2	Stand (un)		
2.2.1	Zona A	1	240,14
2.3	Terrado restauração (por m <sup>2</sup> )	4	12,01
2.4	Terrado Panificação (Pão c/Chouriço)		
2.4.1	Zona A	4	300,18
2.5	Farturas		
2.5.1	Zona A	4	300,18
2.6	Bares		
2.6.1	Zona A	4	300,18
2.7	Carro Cachorros		
2.7.1	Zona A	4	90,05
<b>SECÇÃO III</b>			
<b>Outras Atividades</b>			
<b>Artigo 43º</b>			
<b>Horário de Funcionamento de estabelecimentos</b>			
1	Mera comunicação prévia do Horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais		Isento
2	Pedido de alargamento de Horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e	4	25,44
3	Segundas vias	4	8,47
4	Estabelecimentos provisórios durante a FNC	4	39,57
<b>Artigo 44º</b>			
<b>Licenciamento/ Regime do exercício de atividades diversas</b>			
1	Guarda-nocturno		
1.1	Apreciação do pedido	4	22,62
1.2	Emissão de licença	4	22,62
1.3	Renovação de licença	4	11,30
1.4	Cartão identificativo	4	22,62
1.5	Segunda via do cartão identificativo	4	11,30
2	Acampamentos ocasionais		
2.1	Apreciação do pedido	4	11,30

2.2	Emissão de licença, por cada dia	4	5,66
3	Exploração de máquinas de diversão		
3.1	Registo, por cada máquina	4	113,07
3.2	Segunda via do registo, por cada máquina	4	56,53
3.3	Comunicação de alteração de proprietário	4	67,84
3.4	Comunicação da substituição do tema do jogo	4	28,27
4	Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e		
4.1	Apreciação do pedido	4	11,30
4.2	Emissão de licença		
4.2.1	Provas/ atividades desportivas	4	11,30
4.2.2	Touradas e garraizadas	4	11,30
4.2.3	Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos		Isento
4.2.4	Fogueiras Populares		Isento
5	Realização de Fogueiras e queimadas		
5.1	Apreciação do pedido	4	8,47
5.2	Emissão de licença	4	5,66
6	Lançamento de fogo de artifício — autorização ou parecer	4	56,53

#### CAPÍTULO X

#### Licenças e Serviços Diversos

#### Artigo 45°

#### Revestimento Vegetal

1	Licença de ação de destruição de revestimento vegetal que não tenha fins agrícolas,		
1.1	Apreciação do pedido	4	84,81
1.2	Emissão de licença	4	56,53
2	Licença de ação de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e		
2.1	Apreciação do pedido	4	84,81
2.2	Emissão de licença	4	56,53

#### Artigo 46°

#### Exploração de inertes

1	Exploração de inertes — por ano	4	565,35
2	Acresce, por tonelada extraída	4	0,11

#### Artigo 47°

#### Inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes

1	De acordo com a delegação de competências efetuada à CILMT		
---	--	--	--

#### CAPÍTULO XI

#### Abastecimento de águas, Saneamento e Resíduos Sólidos

#### Artigo 48°

#### Abastecimento de Água

1	Tarifa de disponibilidade (para períodos de 30 dias)		
1.1	Utilizadores Domésticos		
1.1.1	≤ 25 mm	2	1,3635
1.1.2	> 25 mm	2	1,8180
1.1.3	Escalão social	2	1,0227
1.2	Utilizadores Não Domésticos		
1.2.1	até 20 mm	2	1,8180
1.2.2	>20 mm ≤ 30 mm	2	3,0916
1.2.3	>30 mm ≤ 50 mm	2	3,6381
1.2.4	>50 mm ≤ 100 mm	2	5,3015
1.2.5	>100 mm ≤ 300 mm	2	6,3651
2	Tarifa Variável (em função do volume de água consumida)		
2.1	Utilizadores Domésticos		
2.1.1	1° escalão (0-5 m <sup>3</sup> )	2	0,3273
2.1.2	2° escalão (>5 ≤ 15 m <sup>3</sup> )	2	0,4909
2.1.3	3° escalão (>15 ≤ 25 m <sup>3</sup> )	2	0,9817
2.1.4	4° escalão (> 25 m <sup>3</sup> )	2	1,9635
2.1.5	Escalão social (≤ 15 m <sup>3</sup> )	2	0,2455
2.1.6	Tarifa Familiar		
	Elementos do agregado familiar	Escalões	
		1°	2°
	5	≤ 8 m <sup>3</sup>	> 8 ≤ 18 m
	6	≤ 11 m <sup>3</sup>	11 ≤ 21 n
			18 ≤ 28 n
			>28 m <sup>3</sup>
			21 ≤ 31 n
			>31 m <sup>3</sup>

	7	$\leq 14 \text{ m}^3$	$14 \leq 24$	$24 \leq 34$	$n > 34 \text{ m}^3$		
	8	$\leq 17 \text{ m}^3$	$17 \leq 27$	$27 \leq 37$	$n > 37 \text{ m}^3$		
	9	$\leq 20 \text{ m}^3$	$20 \leq 30$	$30 \leq 40$	$n > 40 \text{ m}^3$		
	10	$\leq 23 \text{ m}^3$	$23 \leq 33$	$33 \leq 43$	$n > 43 \text{ m}^3$		
	11	$\leq 26 \text{ m}^3$	$26 \leq 36$	$36 \leq 46$	$n > 46 \text{ m}^3$		
	12	$\leq 29 \text{ m}^3$	$29 \leq 39$	$39 \leq 49$	$n > 49 \text{ m}^3$		
2.2	Utilizadores Não Domésticos ( $\leq 300 \text{ m}^3$ )					2	0,9817
2.3	Grandes consumidores (volume $> 300 \text{ m}^3$ )					2	1,9635
2.4	Município e Juntas de Freguesia						Isento
2.5	Instituições particulares de solidariedade social, associações desportivas, culturais e					2	0,4091
3	Ramais						
3.1	Em terra						
3.1.1	até 20m						
3.1.1.1	1 "					1	0,00
3.1.1.2	1"1/4					1	0,00
3.1.1.3	1" 1/2					1	0,00
3.1.1.4	2"					1	0,00
3.1.2	Acresce por cada metro linear além dos 20					1	0,00
3.2	Em Betuminoso ou calçada						
3.2.1	até 20m						
3.2.1.1	1 "					1	0,00
3.2.1.2	1"1/4					1	0,00
3.2.1.3	1" 1/2					1	0,00
3.2.1.4	2"					1	0,00
3.2.2	Acresce por cada metro linear além dos 20					1	0,00
4	Taxa de Recursos Hídricos (TRH_Abastecimento)					2	0,0171
5	Outras Tarifas						
5.1	Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores					1	83,63
5.2	Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador						
5.2.1.	Com fecho e selagem da valvula de suspensão do abastecimento					1	45,86
5.2.2.	Com tamponamento e destamponamento					1	126,85
5.2.3.	Com corte e restabelecimento de ramal					1	253,67
5.3	Leitura extraordinária de consumos de águas					1	22,29
5.4	Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputavel ao consumidor					1	24,01
5.5.	Reparação ou substituição do contador, por dano ou deterioração por uso anormal ou perda.					1	72,48
5.6	Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária, tais como feiras, festivais e					1	30,66
5.7	Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização					1	5,58
5.8	Fornecimento de água em auto-tanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública (m3)					2	1,00
5.9	Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial					1	114,62
	Artigo 49°						
	Saneamento						
1	Tarifa de disponibilidade (para periodos de 30 dias)						
1.1	Utilizadores Domésticos					4	4,1324
1.2	Escalão Social					4	3,0976
1.3	Utilizadores Não Domésticos					4	6,1927
2	Tarifa variavel						
2.1	Utilizadores Domésticos						
2.1.1	1° escalão ( $0-5 \text{ m}^3$ )					4	0,2966
2.1.2	2° escalão ( $>5 \leq 15 \text{ m}^3$ )					4	0,4501
2.1.3	3° escalão ( $>15 \leq 25 \text{ m}^3$ )					4	0,8638
2.1.4	4° escalão ( $> 25 \text{ m}^3$ )					4	1,4492
2.1.5	Escalão social ( $\leq 15 \text{ m}^3$ )					4	0,2223
2.1.6	Tarifa Familiar						
	Elementos do	Escalões					
	agregado familiar	1°	2°	3°	4°		



5	$\leq 8 \text{ m}^3$	$> 8 \leq 18 \text{ m}^3$	$18 \leq 28 \text{ m}^3$	$> 28 \text{ m}^3$			
6	$\leq 11 \text{ m}^3$	$11 \leq 21 \text{ m}^3$	$21 \leq 31 \text{ m}^3$	$> 31 \text{ m}^3$			
7	$\leq 14 \text{ m}^3$	$14 \leq 24 \text{ m}^3$	$24 \leq 34 \text{ m}^3$	$> 34 \text{ m}^3$			
8	$\leq 17 \text{ m}^3$	$17 \leq 27 \text{ m}^3$	$27 \leq 37 \text{ m}^3$	$> 37 \text{ m}^3$			
9	$\leq 20 \text{ m}^3$	$20 \leq 30 \text{ m}^3$	$30 \leq 40 \text{ m}^3$	$> 40 \text{ m}^3$			
10	$\leq 23 \text{ m}^3$	$23 \leq 33 \text{ m}^3$	$33 \leq 43 \text{ m}^3$	$> 43 \text{ m}^3$			
11	$\leq 26 \text{ m}^3$	$26 \leq 36 \text{ m}^3$	$36 \leq 46 \text{ m}^3$	$> 46 \text{ m}^3$			
12	$\leq 29 \text{ m}^3$	$29 \leq 39 \text{ m}^3$	$39 \leq 49 \text{ m}^3$	$> 49 \text{ m}^3$			
2.2	<b>Utilizadores Não Domésticos</b>						
2.2.1	1º escalão (até 50 m <sup>3</sup> )					4	0,8638
2.2.2	2º escalão (> 50 m <sup>3</sup> )					4	1,4492
2.3	<b>Município e Juntas de Freguesia</b>						<b>Isento</b>
2.4	Instituições particulares de solidariedade social, associações desportivas, culturais e recreativas					4	0,3734
3	<b>Ramais</b>						
3.1	Em terra $\phi$ 200mm						
3.1.1	até 20m					1	0,00
3.1.2	Acresce por metro linear além dos 20m					1	0,00
3.2	Em betuminoso $\phi$ 200mm						
3.2.1	até 20m					1	0,00
3.2.2	Acresce por metro linear além dos 20m					1	0,00
4	<b>Taxa de Recursos Hídricos (TRH_Saneamento)</b>					4	0,0139
5	<b>Outras Tarifas_Saneamento</b>						
5.1	Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a					1	83,63
5.2	Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento					1	45,86
5.3	Transporte e destino final de águas residuais, recolhidas através de meios móveis					1	165,08
5.4	Transporte e destino final de lamas provenientes de fossas sépticas, recolhidas através					1	264,14
5.5	Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização					1	5,58
6	<b>Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador</b>						
6.1.	Com tamponamento e destamponamento					1	267,61
7	<b>Ramais de águas pluviais</b>						
7.1	Em terra $\phi$ 200mm						
7.1.1	até 20m					1	261,35
7.1.2	Acresce por metro linear além dos 20m					1	15,61
7.2	Em betuminoso $\phi$ 200mm						
7.2.1	até 20m					1	348,46
7.2.2	Acresce por metro linear além dos 20m					1	17,84
<b>Artigo 50º</b>							
<b>Resíduos Sólidos</b>							
1	<b>Tarifa de disponibilidade (para periodos de 30 dias)</b>						
1.1	Utilizadores Domésticos					4	1,6770
1.2	Escalão social					4	1,2570
1.3	Utilizadores Não Domésticos					4	2,5138
2	<b>Tarifa Variável (em função do volume de água consumida)</b>						
2.1	<b>Utilizadores Domésticos</b>						
2.1.1	1º escalão (0-5 m <sup>3</sup> )					4	0,5814
2.1.2	2º escalão (>5 ≤ 15 m <sup>3</sup> )					4	0,6263
2.1.3	3º escalão (>15 ≤ 25 m <sup>3</sup> )					4	0,7046
2.1.4	4º escalão (> 25 m <sup>3</sup> )					4	1,0659
2.1.5	Escalão social (≤ 15 m <sup>3</sup> )					4	0,5284
2.1.6.	<b>Tarifa Familiar</b>						
	<b>Elementos do agregado familiar</b>	<b>Escalões</b>					
		1º	2º	3º	4º		
	5	$\leq 8 \text{ m}^3$	$> 8 \leq 18 \text{ m}^3$	$18 \leq 28 \text{ m}^3$	$> 28 \text{ m}^3$		
	6	$\leq 11 \text{ m}^3$	$11 \leq 21 \text{ m}^3$	$21 \leq 31 \text{ m}^3$	$> 31 \text{ m}^3$		
	7	$\leq 14 \text{ m}^3$	$14 \leq 24 \text{ m}^3$	$24 \leq 34 \text{ m}^3$	$> 34 \text{ m}^3$		
	8	$\leq 17 \text{ m}^3$	$17 \leq 27 \text{ m}^3$	$27 \leq 37 \text{ m}^3$	$> 37 \text{ m}^3$		
	9	$\leq 20 \text{ m}^3$	$20 \leq 30 \text{ m}^3$	$30 \leq 40 \text{ m}^3$	$> 40 \text{ m}^3$		

10	≤ 23 m <sup>3</sup>	23 ≤ 33 n	33 ≤ 43 n	>43 m <sup>3</sup>
11	≤ 26 m <sup>3</sup>	26 ≤ 36 n	36 ≤ 46 n	>46 m <sup>3</sup>
12	≤ 29 m <sup>3</sup>	29 ≤ 39 n	39 ≤ 49 n	>49 m <sup>3</sup>

2.2	Utilizadores Não Domésticos		
2.2.1	1º escalão (até 50 m <sup>3</sup> )	4	0,7046
2.2.2	2º escalão (>50m <sup>3</sup> )	4	1,0659
2.3	Município e Juntas de Freguesia		Isento
2.4	Instituições particulares de solidariedade social, associações desportivas, culturais e	4	0,5814
3	Consumidores com serviço de recolha mas sem contrato de água		
3.1	Tarifa Fixa		
3.1.1	Utilizadores Domésticos	4	7,5582
3.1.2	Escalão social	4	3,4128
3.1.3	Utilizadores Não Domésticos	4	15,8622
4.	Taxa de Gestão de Resíduos	2	0,0611

## CAPITULO XII

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### Artigo 51º

##### Valor/hora da mão de obra – Serviços Diversos

1	Técnico Superior	1	25,44
2	Coordenador Técnico	1	16,97
3	Administrativo	1	11,30
4	Coordenador Operacional	1	16,97
5	Assistente Operacional	1	11,30

#### Artigo 52º

##### Utilização do equipamento mecânico municipal

1	Utilização:		
1.1	Por hora ou fracção :		
1.1.1	Retro escavadora	1	50,88
1.1.2	Cilindro vibratório de dois rolos	1	25,44
1.1.3	Niveladora	1	96,10
1.1.4	Dumper	1	16,97
1.1.5	Cisterna	1	16,97
1.1.6	Trator	1	22,62
1.1.7	Lavadora ( alta pressão )	1	22,62
1.1.8	Lavadora de Desobstrução de coletores	1	22,62
1.1.9	Corta sebes mecânica	1	22,62
1.1.10	Máquina de corte de pavimento betuminoso	1	28,27
1.1.11	Placa Vibradora	1	16,97
1.1.12	Varredoura Mecânica Ravo	1	39,57
1.2	Por dia ou fracção :		
1.2.1	Veículos automóveis pesados de mercadorias de 3,5 a 16 t	1	62,19
1.2.2	Veículos automóveis pesados de mercadorias até 5,5 t	1	31,10
1.2.3	Veículos Automóveis pesados de Passageiros	1	67,84
1.2.4	Veículos automóveis ligeiros de mercadorias	1	28,27
1.2.5	Veículos automóveis ligeiros	1	25,44
2	Acresce aos nºs 1 e 2 deste artigo :		
2.1	Por Km percorrido	1	0,68
2.2	Por trabalhador municipal solicitado, além do motorista ou condutor de máquinas e	1	11,30

#### Artigo 53º

##### Aluguer de material de ornamentação

##### 1 Aluguer de material de ornamentação:

1.1	Bandeiras CMG ( por cada e por dia)	1	2,65
1.2	Bandeiras Nacionais (por cada e por dia)	1	2,65
1.3	Bandeiras de outros países	1	5,16
1.4	Outras bandeiras (por cada e por dia)	1	5,16
1.5	Barreiras ( por cada e por dia)	1	2,39
1.6	Bases com mastros interior ( por cada e por dia)	1	6,96
1.7	Cadeiras de plástico (por cada e por dia)	1	1,22
1.8	Cadeiras vips (por cada e por dia)	1	1,82
1.9	Estrados com 2,5m x 1m x 0,1m (por cada e por dia)	1	17,49

1.10	Mastros ( por cada e por dia)	1	6,96
1.11	Mesas de plástico ( por cada e por dia)	1	2,65
1.12	Mesas de madeira ( 2,5m x 0,70m, por cada e por dia)	1	9,13
1.13	Palco/ tribuna com toldo ( por m2 e por dia)	1	6,10
1.14	Palco/ tribuna sem toldo (por m2 e por dia)	1	5,02
1.15	Palcos com toldo ( por m2 e por dia)	1	6,10
1.16	Palcos sem toldo ( por m2 e por dia)	1	5,02
1.17	Pendão ( por cada e por dia)	1	1,69
1.18	Pavilhão ( por m2 e por dia)	1	6,78
1.19	Toalhas (cada por dia)	1	3,64
1.20	Chapéus de Sol	1	3,64
1.21	Aquecedores a Gás de (Cogumelo sem garrafa de gás)	1	18,27
1.22	Saias (cada por dia)	1	3,64
2	Transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem de material de ornamentação:	1	
2.1	Palco de 11,00m x 11,00m	1	656,19
2.2	Palco de 7,50m x 5m	1	523,20
2.3	Cadeiras de plástico	1	0,60
2.4	Cadeiras Vips (por cada e por dia)	1	1,22
2.5	Mesas de plástico (por cada e por dia)	1	1,22
2.6	Mesas de madeira (2,5mx0,70m (por cada e por dia)	1	3,04
2.7	Aquecedores a Gás	1	3,04
3	Aluguer de Palamenta:		
3.1	Prato Sopa	1	0,53
3.2	Prato Raso	1	0,58
3.3	Prato Sobremesa	1	0,33
3.4	Prato c/apoio copo	1	0,70
3.5	Facas/garfos/Colheres sobremesa (dúzia)	1	2,55
3.6	Facas/garfos/Colheres mesa (dúzia)	1	3,02
3.7	Copo Vinho	1	0,70
3.8	Copo Água	1	0,70
3.9	Flutes	1	0,82
3.10	Recheaux Chefing Dish	1	29,06
3.11	Panela de Sopa Eletrica Aço Inox 10lt	1	23,24
4	Aluguer de espaços		
4.1	Cozinha Sporthotel (dia)	1	33,92
4.2	Cozinha Centro Estágio Antigo (dia)	1	22,62
4.3	Cozinha Restaurante Cavalo Branco (dia)	1	56,53
4.4	Bar Hippos (dia)	1	28,27

#### Artigo 54º

##### Limpeza Urbana remoção e destino final de resíduos sólidos

1	Remoção de resíduos sólidos especiais equiparados a urbanos:		
1.1	Requisição pelo número verde		Gratis
1.2	Sem requisição pelo número verde	1	14,13
2	Utilização de equipamento (por unidade e por hora):		
2.1	Desmatação	2	33,92
3	Remoção de cartazes e limpeza de inscrições morais	2	31,10
4	Aplicação de produtos fito ou farmacêuticos	2	36,52
5	Remoção de residuos de construção e remoção (RCD) de obras particulares isenta de	2	60,86

#### CAPITULO XIII

#### CULTURA E DESPORTO

#### SECÇÃO I

#### CULTURA

#### Artigo 55º

#### Casa Estúdio Carlos Relvas

1	Entrada (normal)	3	4,06
2	Jovens >12 anos<25 anos	3	2,03
3	Cartão jovem	3	2,03
4	Maiores de 65 anos e reformados	3	2,03
5	Professores	3	2,03
6	Estudantes	3	2,03
7	Bilhetes familiares (casal com mais de 2 filhos) – desc. 50% na entrada de um adulto		
8	Descontos		

8.1	Grupos superiores a 20 – redução de 10% da taxa a aplicar	3	
8.2	Empresas sediadas na Golegã- 25% de desconto na aquisição de 50 ou mais ingressos	3	
8.3	Empresas não sediadas na Golegã- 25% de desconto na aquisição de 100 ou mais	3	
9	Impressões digitais		
9.1	13x18 cm	1	12,22
9.2	20x25 cm	1	15,21
9.3	20x30 cm	1	17,04
9.4	24x30 cm	1	18,27
9.5	30x40 cm	1	27,40
9.6	40x50 cm	1	39,56
9.7	50x60 cm	1	48,70
9.8	50x75 cm	1	54,79
9.9	70x100 cm	1	91,32
9.10	Por m2	1	121,76
10	Impressões		
10.1	20x25 cm	1	15,21
10.2	20x30 cm	1	17,04
10.3	24x30 cm	1	18,27
10.4	30x40 cm	1	27,40
10.5	40x50 cm	1	39,56
10.6	50x60 cm	1	48,70
10.7	50x75 cm	1	54,79
10.8	75x100 cm	1	91,32
10.9	Por m2	1	121,76
11	Utilização - Para fins de publicação		
11.1.	Taxa por imagem, para cedência até 25 imagens para a mesma publicação		
11.1.1	Tiragem até 5000 exemplares	1	30,44
11.1.2	Tiragem entre 5000 e 10000 exemplares	1	60,86
11.1.3	Tiragem superior a 10000 exemplares	1	91,32
11.2.	Taxa por imagem, para cedência entre 25 a 100 imagens para a mesma publicação		
11.2.1	Tiragem até 5000 exemplares	1	15,22
11.2.2	Tiragem entre 5000 e 10000 exemplares	1	24,36
11.2.3	Tiragem superior a 10000 exemplares	1	36,53
11.3	Taxa por imagem, para cedência superior a 100 imagens para a mesma publicação		
11.3.1	Tiragem até 5000 exemplares	1	6,09
11.3.2	Tiragem entre 5000 e 10000 exemplares	1	9,75
11.3.3	Tiragem superior a 10000 exemplares	1	15,21
11.4	Taxa por imagem, para fins de reimpressão de publicação		
11.4.1	Tiragem até 5000 exemplares	1	15,21
11.4.2	Tiragem entre 5000 e 10000 exemplares	1	24,36
11.4.3	Tiragem superior a 10000 exemplares	1	36,52
11.5.	Para fins publicitários		
11.5.1	Taxa por imagem	1	3043,73
	<b>Artigo 56°</b>		
	<b>Palácio do Pelourinho</b>		
1	Aluguer de piso/hora	1	94,97
	<b>Artigo 57°</b>		
	<b>Equuspolis – Casa das Artes e Museu Municipal Maquina de Escrever</b>		
1	Entrada - (normal)	3	2,32
2	Jovens >12 anos<25 anos	3	1,16
3	Cartão jovem	3	1,16
4	Maiores de 65 anos e reformados	3	1,16
5	Professores	3	1,16
6	Estudantes	3	1,16
7	Bilhetes familiares (casal com mais de 2 filhos) – desc. 50% na entrada de um adulto	3	
8	Descontos		
8.1	Grupos superiores a 20 – redução de 10% da taxa a aplicar	3	
8.2	Empresas sediadas na Golegã- 25% de desconto na aquisição de 50 ou mais ingressos	3	
8.3	Empresas não sediadas na Golegã- 25% de desconto na aquisição de 100 ou mais	3	
9	Aluguer de salas - por hora		
9.1.	Auditório:		
9.1.1	Simplex	1	36,52

9.1.2	Com projeção	1	48,70
9.2	Sala Reuniões		
9.2.1	Simplex	1	30,44
9.2.2	Com projeção	1	36,52
9.3	Ateliers:		
9.3.1	Por hora	1	3,64
9.3.2	Por dia	1	18,27
9.3.3	Por semana	1	60,86
9.3.4	Por mês	1	121,76
10.	Coffee - Break		
10.1	Por Pessoa	1	2,84

#### Artigo 58º

##### Serviços prestados nas Bibliotecas e Arquivo Municipal

1	Fotocópias fornecidas na Biblioteca Municipal:		
1.1	Fotocópia A4	1	0,13
1.2	Fotocópia A3	1	0,24
1.3	Acetatos	1	1,09
2	Reproduções de documentos (por outros processos que não fotocópias) – informação		
2.1	Fornecida em formato de imagem:	1	0,60
2.1.1	Original A4 e por página a digitalizar	1	0,34
2.1.2	Original A3 e por página a digitalizar	1	0,50
2.2	Fornecida em formato de texto:		
2.2.1	Original A4, por página a digitalizar e a converter por OCR	1	0,60
2.2.2	Original A3, por página a digitalizar e a converter por OCR	1	0,73
3	Fornecimento de suportes:		
3.1	CD-ROM	1	3,29
4	Cartões de leitor - emissão de 2" s vias e seguintes	1	6,12
5.	Taxa de substituição de documentos	1	1,34
6.	Atrasos na devolução dos documentos		
6.1	Livros, por cada dia de atraso	1	0,33
6.2	Documentos audiovisuais, por cada dia de atraso	1	1,34
7	Impressões:		
7.1	Em impressora laser:		
7.1.1	A4 a preto	1	0,47
7.1.2	A4 a cores	1	0,58
7.1.3	A4 a preto com ilustrações	1	0,70
7.1.4	A4 a cores com ilustrações	1	0,82
7.1.5	A3 a preto	1	1,05
7.1.6	A3 a preto com ilustrações	1	1,28
7.1.7	A3 a cores	1	1,52
7.1.8	A3 a cores com ilustrações	1	1,68
7.2	Em impressoras a jato de tinta:		
7.2.1	A4 a preto	1	0,20
7.2.2	A4 a cores	1	0,22
7.2.3	A4 a cores com ilustrações	1	0,25
7.2.4	A4 a preto com ilustrações	1	0,30
7.2.5	A4 (acetato, modo perfeito), a preto	1	1,16
7.2.6	A3 (modo económico), a preto	1	0,34
7.2.7	A3 (modo económico), a preto com ilustrações	1	1,16
7.2.8	A3 (modo económico), a cores	1	0,50
7.2.9	A4 (modo fotográfico), a preto com ilustrações	1	3,16
7.2.10	A4 (modo fotográfico), a cores com ilustrações	1	3,77
7.2.11	A4 (acetato, modo perfeito), a preto	1	1,58
7.2.12	A4 (acetato, qualidade perfeita), a cores	1	2,55
7.2.13	A3 (modo económico), a preto	1	0,34
7.2.14	A3 (modo económico), a preto com ilustrações	1	1,34
7.2.15	A3 (modo económico), a cores	1	0,50
7.2.16	A3 (modo económico), a cores com ilustrações	1	1,58
7.2.17	A3 (modo normal), a preto	1	0,34
7.2.18	A3 (modo normal), a preto com ilustrações	1	1,70
7.2.19	A3 (modo normal), a cores	1	0,60
7.2.20	A3 (modo normal), a cores com ilustrações	1	2,07

7.2.21	A3 (modo perfeito), a preto	1	0,60
7.2.22	A3 (modo perfeito), a preto com ilustrações	1	4,74
7.2.23	A3 (modo perfeito), a cores	1	0,98
7.2.24	A3 (modo perfeito), a cores com ilustrações	1	5,48

**Secção II**

**UTILIZAÇÃO DE IMÓVEIS DO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL**

**Artigo 59.º**

**CASA ESTÚDIO CARLOS RELVAS**

1	<b>Filmagens:</b>		
1.1	<b>Cinema/Televisão:</b>		
1.1.1	Por dia de filmagem ou fração	1	1521,86
1.1.2	Por dia de preparação ou fração	1	760,93
1.2	<b>Publicidade:</b>		
1.2.1	Por dia de filmagem ou fração	1	2617,59
1.2.2	Por dia de preparação ou fração	1	1065,30
2	<b>Fotografia Publicitária:</b>		
2.1	Até duas horas	1	1241,83
2.2	Por hora adicional ou fração	1	620,92
3	<b>Outras Utilizações:</b>		
3.1	<b>Atelier Fotográfico</b>		
3.1.1	Meio Dia	1	188,71
3.1.2	Dia Inteiro	1	310,45
3.2	<b>Outras Salas, por sala:</b>		
3.2.1	Meio Dia	1	127,83
3.2.2	Dia Inteiro	1	249,59
3.3	<b>Casa Estudio e Jardins</b>		
3.3.1	Meio Dia	1	669,61
3.3.2	Dia Inteiro	1	943,54
4	<b>Caução, por dia inteiro ou fração</b>	1	243,50

**Artigo 60º**

**EDIFÍCIOS DE VALOR CULTURAL**

1	<b>Filmagens:</b>		
1.1	<b>Cinema/Televisão:</b>		
1.1.1	Por dia de filmagem ou fração	1	1241,83
1.1.2	Por dia de preparação ou fração	1	620,92
1.2	<b>Publicidade:</b>		
1.2.1	Por dia de filmagem ou fração	1	1887,11
1.2.2	Por dia de preparação ou fração	1	943,54
2	<b>Fotografia Publicitária:</b>		
2.1	Até duas horas	1	1241,83
2.2	Por hora adicional ou fração	1	620,92
3	<b>Outras Utilizações:</b>		
3.1	Por dia ou fração	1	943,54
4	<b>Caução, por dia inteiro ou fração</b>	1	188,71

**Artigo 61º**

**EDIFÍCIOS**

1	<b>Filmagens:</b>		
1.1	<b>Cinema/Televisão:</b>		
1.1.1	Por dia de filmagem ou fração	1	943,54
1.1.2	Por dia de preparação ou fração	1	377,42
1.2	<b>Publicidade:</b>		
1.2.1	Por dia de filmagem ou fração	1	943,54
1.2.2	Por dia de preparação ou fração	1	377,42
2	<b>Fotografia Publicitária:</b>		
2.1	Até duas horas	1	620,92
2.2	Por hora adicional ou fração	1	310,45
3	<b>Outras Utilizações:</b>		
3.1	Por dia ou fração	1	620,92
4	<b>Caução, por dia inteiro ou fração</b>	1	182,62

**Artigo 62º**

**JARDINS/PARQUES DE VALOR CULTURAL**

1	<b>Filmagens:</b>		
---	-------------------	--	--

1.1	<b>Cinema/Televisão:</b>		
1.1.1	Por dia de filmagem ou fração	1	943,54
1.1.2	Por dia de preparação ou fração	1	499,18
1.2	<b>Publicidade:</b>		
1.2.1	Por dia de filmagem ou fração	1	1095,74
1.2.2	Por dia de preparação ou fração	1	669,61
2	<b>Fotografia Publicitária:</b>		
2.1	Até duas horas	1	943,54
2.2	Por hora adicional ou fração	1	547,86
3	<b>Outras Utilizações:</b>		
3.1	Por dia ou fração	1	547,86
4	<b>Caução, por dia inteiro ou fração</b>	1	188,71

### SECÇÃO III

### DESPORTO

#### Artigo 63º

#### Pavilhões Desportivos e Outros Equipamentos Desportivos

1	<b>Cedência de Pavilhões para atividades coletivas:</b>		
1.1	<b>Desportivas:</b>		
1.1.1	Segunda a sexta-feira (por cada hora)	1	14,00
1.1.2	Sábados, domingos e feriados (por cada hora)	1	21,90
1.1.3	Com entradas pagas (acresce por dia)	1	73,05
1.2	<b>Não desportivas:</b>		
1.2.1	Segunda a sexta-feira (por cada hora)	1	150,97
1.2.2	Sábados, domingos e feriados (por cada hora)	1	340,90
1.2.3	Com entradas pagas (acresce por dia)	1	740,24
2	<b>Cedência de Salas para atividades coletivas (por cada hora):</b>		
2.1	Segunda a sexta-feira	1	14,00
2.2	Sábados, domingos e feriados	1	21,90
3	<b>Sala para Artes Marciais, Ginástica de manutenção e outros</b>		
3.1	Por cada hora	1	15,21
4	<b>Salas de Judo</b>		
4.1	Por cada hora	1	15,21
5	<b>Polidesportivo descobertos de pequenos jogos (Andebol, Basquetebol, Voleibol, Futebol de</b>		
5.1	Por cada hora	1	10,96
6	<b>Courts de Ténis</b>		
6.1	Campo - Por cada hora	1	2,55

#### Artigo 64º

#### Estádios municipais

1	<b>Cedência de campos de grandes jogos, por hora</b>		
1.1	<b>Atividades Desportivas</b>		
1.1.1	<b>Coletividades Federadas</b>		
1.1.1.1	De segunda a sexta-feira	1	121,76
1.1.1.2	Sábados, domingos e feriados	1	213,07
1.1.2	<b>Estágios</b>		
1.1.2.1	De segunda a sexta-feira	1	60,86
1.1.2.2	Sábados, domingos e feriados	1	121,76
1.1.3	<b>Outros</b>		
1.1.3.1	De segunda a sexta-feira	1	182,62
1.1.3.2	Sábados, domingos e feriados	1	273,94
1.1.4	<b>Iluminação artificial</b>		
1.1.4.1	De segunda a sexta-feira	1	30,44
1.1.4.2	Sábados, domingos e feriados	1	42,61
1.2	<b>Atividades não Desportivas</b>		
1.2.1	<b>Utilização do Espaço</b>		
1.2.1.1	De segunda a sexta-feira	1	608,75
1.2.1.2	Sábados, domingos e feriados	1	1217,48
1.2.2	<b>Iluminação artificial</b>		
1.2.2.1	De segunda a sexta-feira	1	121,76
1.2.2.2	Sábados, domingos e feriados	1	182,62
2	<b>Cedência da pista de treino, por hora e por atleta :</b>		
2.1	<b>Atividades Desportivas</b>		
2.1.1	De segunda a sexta-feira	1	1,22

2.1.2	Sábados, domingos e feriados	1	1,82
2.1.3	Mensal	1	18,27
<b>Artigo 65º</b>			
<b>Piscinas Municipais</b>			
1	<b>Piscinas Descobertas:</b>		
1.1	<b>Utilização - por pessoa:</b>		
a)	Até aos nove anos		Grátis
b)	Dos nove aos doze	3	0,51
c)	1 Entrada	3	2,03
d)	10 Entradas	3	18,26
2	<b>Piscinas cobertas / Ginásio c/ equipamentos:</b>		
a)	Inscrição	3	9,48
b)	Seguro	3	6,51
c)	Reintegração	3	13,62
d)	Renovação	3	7,11
e)	2ª Via	3	5,92
f)	Atraso no pagamento – agravamento	3	3,56
3	<b>ESCOLA DE NATAÇÃO</b>		
3.1	<b>1 aula semanal (VALOR MENSAL)</b>		
3.1.1	<b>Natação</b>		
3.1.1.1	Dos 24 aos 36 meses	3	17,65
3.1.1.2	Dos 3 aos 12 anos	3	16,44
3.1.1.3	Dos 13 aos 55 anos	3	20,08
3.1.1.4	Maiores de 56 anos	3	16,44
3.1.2	<b>Classes Especiais</b>		
3.1.2.1	Dos 3 aos 12 anos	3	16,44
3.1.2.2	Dos 13 aos 55 anos	3	22,53
3.1.2.3	Maiores de 56 anos	3	18,88
3.2	<b>2 Aulas semanais (VALOR MENSAL)</b>		
3.2.1	<b>Natação</b>		
3.2.1.1	Dos 24 aos 36 meses	3	24,97
3.2.1.2	Dos 3 aos 12 anos	3	23,13
3.2.1.3	Dos 13 aos 55 anos	3	26,78
3.2.1.4	Maiores de 56 anos	3	23,13
3.2.2	<b>Classes Especiais</b>		
3.2.2.1	Dos 3 aos 12 anos	3	23,13
3.2.2.2	Dos 13 aos 55 anos	3	29,22
3.2.2.3	Maiores de 56 anos	3	25,55
3.3	<b>3 Aulas semanais (VALOR MENSAL)</b>		
3.3.1	<b>Natação</b>		
3.3.1.1	Dos 24 aos 36 meses	3	32,87
3.3.1.2	Dos 3 aos 12 anos	3	30,44
3.3.1.3	Dos 13 aos 55 anos	3	34,09
3.3.1.4	Maiores de 56 anos	3	30,44
3.3.2	<b>Classes Especiais</b>		
3.3.2.1	Dos 3 aos 12 anos	3	30,44
3.3.2.2	Dos 13 aos 55 anos	3	36,53
3.3.2.3	Maiores de 56 anos	3	32,87
3.4	<b>Utilização Livre</b>		
3.4.1	<b>Dos 6 aos 12 anos e Maiores de 56 Anos</b>		
3.4.1.1	Utilização de 1H30m	3	2,06
3.4.1.2	10 utilizações de 1H30m	3	15,22
3.4.1.3	20 utilizações de 1H30m	3	25,55
3.4.1.4	Utilização livre mensal	3	34,09
3.4.1.5	Sem cartão de Utente	3	3,64
3.5	<b>Dos 13 aos 55 anos</b>		
3.5.1	Utilização de 1H30m	3	2,75
3.5.2	10 utilizações de 1H30m	3	20,70
3.5.3	20 utilizações de 1H30m	3	32,87
3.5.4	Utilização livre mensal	3	40,18
3.5.5	Sem cartão de Utente	3	5,48
3.6	<b>Menos de 6 Anos</b>		Grátis



3.7	<b>Aluguer</b>		
3.7.1	<b>Clubes Ass. Desportivas com participação no quadro competitivo</b>		
3.7.1.1	Pista 25m/hora	3	17,40
3.7.1.2	Espaço/hora (25m)	3	84,64
3.7.1.3	Pista12,5m/hora	3	13,81
3.7.1.4	Espaço/hora (12,5m)	3	61,23
3.8	<b>Estabelecimentos Oficiais de Ensino p/aluno</b>		
3.8.1	Pista 25m/hora	3	0,96
3.8.2	Espaço/hora (25m)	3	84,64
3.8.3	Pista12,5m/hora	3	0,66
3.8.4	Espaço/hora (12,5m)	3	61,23
3.9	<b>Outras entidades do Concelho</b>		
3.9.1	Pista 25m/hora	3	35,43
3.9.2	Espaço/hora (25m)	3	174,70
3.9.3	Pista12,5m/hora	3	27,62
3.9.4	Espaço/hora (12,5m)	3	140,47
4	<b>Hidroterapia</b>		
4.1	<b>1 aula semanal (VALOR MENSAL)</b>		
4.1.1	Dos 3 aos 12 anos	3	16,42
4.1.2	Dos 13 aos 55 anos	3	22,53
4.1.3	Maiores de 56 anos	3	18,08
4.1.4	Aula individual	3	22,62
4.2	<b>2 Aulas semanais (VALOR MENSAL)</b>		
4.2.1	Dos 3 aos 12 anos	3	22,25
4.2.2	Dos 13 aos 55 anos	3	29,20
4.2.3	Maiores de 56 anos	3	25,03
4.2.4	Aula individual	3	39,57
4.3	<b>3 Aulas semanais (VALOR MENSAL)</b>		
4.3.1	Dos 3 aos 12 anos	3	29,20
4.3.2	Dos 13 aos 55 anos	3	36,17
4.3.3	Maiores de 56 anos	3	33,37
4.3.4	Aula individual	3	56,53
5	<b>Utilização Livre Ginásio</b>		
5.1	<b>Utilização de 1 hora</b>		
5.1.1	dos 13 aos 55 anos	3	3,64
5.1.2	Maiores de 55 anos	3	3,05
5.2	<b>10 utilizações de 1 hora</b>		
5.2.1	dos 13 aos 55 anos	3	24,36
5.2.2	Maiores de 55 anos	3	18,27
5.3	<b>20 utilizações de 1 hora</b>		
5.3.1	dos 13 aos 55 anos	3	36,53
5.3.2	Maiores de 55 anos	3	30,44
5.4	<b>Utilização livre mensal</b>		
5.4.1	dos 13 aos 55 anos	3	42,61
5.4.2	Maiores de 55 anos	3	36,53
6	<b>Escola Municipal de Desporto</b>		
6.1	<b>Nucleo de Natação e Pentatlo Moderno</b>		
6.1.1	Inscrição	3	9,73
6.1.2	Seguro	3	6,69
6.1.3	Reintegração	3	14,00
6.1.4	Renovação	3	7,31
6.1.5	2ª Via	3	6,09
6.1.6	Atraso no Pagamento - Agravamento	3	3,65
6.1.7	Mensalidade	3	36,53
7	<b>Pacote Utilização Livre</b>		
7.1	<b>Ginásio + Piscina</b>		
7.1.1	dos 13 aos 55 anos	2	39,55
7.1.2	Maiores de 55 anos	2	33,57

#### CAPITULO XIV

#### TURISMO

#### Artigo 66º

#### Centro de Estágio

1	<b>Desportistas federados</b>		
1.1	Pequeno Almoço/Lanche	1	2,68
1.2	Almoço/Jantar	1	8,03
1.3	Dormida	2	13,40
2	<b>Desportistas não federados</b>		
2.1	Pequeno Almoço/Lanche	1	3,05
2.2	Almoço/Jantar	1	8,15
2.3	Dormida	2	16,68
3	<b>Associações</b>		
3.1	Pequeno Almoço/Lanche	1	2,68
3.2	Almoço/Jantar	1	8,03
3.3	Dormida	2	13,40
4	<b>Não Desportistas</b>		
4.1	Pequeno Almoço/Lanche	1	3,42
4.2	Almoço/Jantar	1	10,70
4.3	Dormida	2	20,09
5	<b>Refeições para funcionários valor estipulado por Portaria</b>	1	
6	<b>Ementa especial aumento de 50%</b>	1	
7	<b>Utilização individual (dormidas) agravamento de 100%</b>	2	
8	<b>Utilização dupla (dormidas) agravamento de 50%</b>	2	
9	<b>Estadas superiores a 3 noites - 10% desconto (não acumulável)</b>	2	
10	<b>Grupos superiores a 30 pax- 15% desconto (não acumulável)</b>	2	
11	<b>Desconto de 50% nas dormidas do Centro Estágio Antigo</b>	2	

**Artigo 67º**

**Parque de Campismo**

1	<b>Utentes:</b>		
1.1	<b>Pessoa:</b>		
1.1.1	Expoégua/F.N.C.	2	6,93
1.1.2	Outra	2	2,43
1.2	<b>Criança:</b>		
1.2.1	Dos 0-2 anos		Grátis
1.2.2	os 3-12 anos:		
1.2.2.1	Expoégua/F.N.C.	2	4,87
1.2.2.2	Outra	2	1,83
2	<b>Tendas, atrelados-tenda (incluindo avançados, toldos e cozinhas):</b>		
2.1	<b>Até 4m2</b>		
2.1.1	Expoégua/F.N.C.	2	4,87
2.1.2	Outra	2	1,83
2.2	<b>De 4 a 12m2</b>		
2.2.1	Expoégua/F.N.C.	2	7,29
2.2.2	Outra	2	2,43
2.3	<b>De 12 a 25m2</b>		
2.3.1	Expoégua/F.N.C.	2	9,13
2.3.2	Outra	2	3,64
3	<b>Caravanas:</b>		
3.1	<b>Até 4m:</b>		
3.1.1	Expoégua/F.N.C.	2	7,29
3.1.2	Outra	2	2,43
3.2	<b>De 4 a 6m:</b>		
3.2.1	Expoégua/F.N.C.	2	9,13
3.2.2	Outra	2	3,64
3.3	<b>Mais de 6m:</b>		
3.3.1	Expoégua/F.N.C.	2	14,61
3.3.2	Outra	2	4,87
4	<b>Auto-Caravana:</b>		
4.1	<b>Até 4m:</b>		
4.1.1	Expoégua/F.N.C.	2	9,13
4.1.2	Outra	2	3,64
4.2	<b>De 4 – 6m</b>		
4.2.1	Expoégua/F.N.C.	2	12,15
4.2.2	Outra	2	4,27
4.3	<b>Mais de 6m:</b>		

4.3.1	Expoégua/F.N.C.	2	13,40
4.3.2	Outra	2	4,87
5.	Moto:		
5.1	Expoégua/F.N.C.	2	4,87
5.2	Outra	2	1,83
6.	Automóvel:		
6.1	Expoégua/F.N.C.	2	7,29
6.2	Outra	2	2,43
7.	Atrelado:		
7.1	Expoégua/F.N.C.	2	6,09
7.2	Outra	2	2,21
8.	Eletricidade:		
8.1	10 Amp:		
8.1.1	Expoégua/F.N.C.	2	3,04
8.1.2	Outra	2	1,22
8.2	16 Amp:		
8.2.1	Expoégua/F.N.C.	2	3,64
8.2.2	Outra	2	1,46
9.	Animal:		
9.1	Expoégua/F.N.C.	2	5,47
9.2	Outra	2	1,83
10.	Duche Quente		
10.1	Utentes	2	1,13
10.2	Não utentes	2	3,68
11.	Visitantes pessoa	2	1,13
12.	Material desocupado agravamento de 100%	2	
13.	Descontos (não acumuláveis, nem durante FNC)		
13.1	Campistas com ocupação anual - Não sofrem alteração de valores durante FNC	2	
13.2	Estada superior a 7 dias - 10% equipamento	2	
13.3	Estada superior a 30 dias - 15% equipamento	2	
13.4	Grupos (min. 15 pessoas) - 20%	2	
13.5	Cartão Jovem / Cartão Jovem Golegã - 25%	2	
13.6	Pensionistas e séniores (+ 65 anos) - 50%	2	
13.7	Portadores de Deficiência - 50%	2	
13.8	Escuteiros - 25%	2	
14.	Bungalows (apartamentos Cavalos Branco):	2	
14.1	Noite (1/2 pax)		
14.1.1	03/01a 30/04 e de 01/10 a 27/12	2	69,74
14.1.2	01/05 a 30/06 e de 01/09 a 30/09	2	90,08
14.1.3	01/07 a 31/08 e de 28/12 a 02/01	2	110,41
14.1.4	EXPOÉGUA/F.N.C	2	255,72
14.2	Noite Quarto WC/ Privado		
14.2.1	03/01a 30/04 e de 01/10 a 27/12	2	56,24
14.2.2	01/05 a 30/06 e de 01/09 a 30/09	2	70,90
14.2.3	01/07 a 31/08 e de 28/12 a 02/01	2	87,18
14.2.4	EXPOÉGUA/F.N.C	2	203,42
14.3	Noite Quarto WC Partilhado		
14.3.1	03/01a 30/04 e de 01/10 a 27/12	2	46,50
14.3.2	01/05 a 30/06 e de 01/09 a 30/09	2	58,13
14.3.3	01/07 a 31/08 e de 28/12 a 02/01	2	69,74
14.3.4	EXPOÉGUA/F.N.C	2	168,54
14.3.5	a) Cama extra acresce 35%	2	
14.3.6	b) Estadas superior 20% de desconto	2	
	<b>Artigo 68º</b>		
	<b>Hippos - Centro de Alto Rendimento para Desportos Equestres</b>		
1	Instalação de Cavalos		
1.1	Penso de um cavalo, incluindo estabulação e utilização das infraestruturas desportivas		
1.1.1	Por mês	1	395,72
1.1.2	Por quinzena	1	226,13
1.1.3	Por semana	1	113,07
1.1.4	Por dia	1	28,27
1.1.5	Para provas por dia	1	16,97

2	<b>Aluguer Equipamento</b>		
2.1	<b>Parque de Obstáculos (saltos-Equitação Trabalho)</b>		
2.1.1	Por dia	1	113,07
2.1.2	2º dia	1	28,27
2.1.3	3º dia	1	28,27
2.1.4	Por semana	1	226,13
2.1.5	Obstáculo -por dia	1	5,66
2.2	<b>Carrière de Ensino</b>		
2.2.1	Por dia	1	56,53
2.2.2	2º dia	1	28,27
2.2.3	3º dia	1	16,97
2.2.4	Por semana	1	169,59
2.3	<b>Carrière de Atrelagem</b>		
2.3.1	Por dia	1	67,84
2.3.2	2º dia	1	33,92
2.3.3	3º dia	1	22,62
2.3.4	Por semana	1	226,13
2.4	<b>O aluguer de equipamento está sujeito a marcação prévia e disponibilidade, bem como à</b>		
2.4.1	<b>Garantia</b>	4	282,66
3	<b>Trabalho de manutenção de cavalo à guia, por sessão</b>	1	16,97
4	<b>Utilização das pistas exteriores</b>		
4.1	Por dia	1	113,07
4.2	Utilização Individual, por dia	1	11,30
5	Utilização de Paddock (período da manhã ou tarde), por dia	1	5,66
6	Cuidados de limpeza dos equídeos, por dia	1	5,66
7	Apoio a tratamentos médicos-veterinários, por hora	1	9,62
8	Serviços diversos de apoio dentro do Centro, por hora	1	9,62
9	Transporte de cavalos, por km	1	1,13
10	<b>Acessórios de Estabulação</b>		
10.1	Fardo de Palha	2	4,53
10.2	Fardo de Feno	2	6,22
10.3	Ração (saco de 30Kg)	2	15,28
11	Pessoal de manutenção por funcionário e por hora	1	9,62
12	Pessoal de Segurança por funcionário e por hora	1	15,28
13	Estacionamento de viaturas de transporte de cavalos, incluindo água e electricidade, por	1	5,66
14	<b>Apartamento</b>		
14.1	Noite (1/2 pax)		
14.1.1	03/01a 30/04 e de 01/10 a 27/12	2	62,19
14.1.2	01/05 a 30/06 e de 01/09 a 30/09	2	73,49
14.1.3	01/07 a 31/08 e de 28/12 a 02/01	2	84,81
14.1.4	EXPOÉGUA/F.N.C	2	169,59
14.2	Cama extra acresce 35%	2	
14.3	Estadas superior a 3 noites - 20% de desconto	2	
15	<b>Utilização Livre Ginásio</b>		
15.1	Utilização de 1 hora	3	4,53
15.2	10 utilizações de 1 hora	3	33,92
15.3	20 utilizações de 1 hora	3	73,49
15.4	Utilização livre mensal	3	45,22
16	<b>Utilização das instalações para competições internacionais</b>		
16.1	Para prova de 1 dia - Por prova	1	848,00
16.2	Para prova de 2 dias - Por prova	1	1413,32
16.3	Para prova de 3 dias - Por prova	1	1696,01
16.4	Para provas superiores a 3 dias - acresce por dia	1	282,66
17	<b>Utilização das instalações para competições nacionais</b>		
17.1	Para prova de 1 dia - Por prova	1	282,66
17.2	Para prova de 2 dias - Por prova	1	452,26
17.3	Para prova de 3 dias - Por prova	1	565,35
17.4	Para provas superiores a 3 dias - acresce por dia	1	84,81
	<b>Artigo 69º</b>		
	<b>Passeios Turísticos</b>		
1	<b>Passeio em carro de cavalos:</b>		
1.1	Circuito Turístico / por pessoa	1	5,81

1.2	Criança até aos 6 anos		Grátis
1.3	Aluguer por hora	1	46,50
2	Passeios Equestres		
2.1	Passeio de 1 hora (por cavaleiro)	1	20,34
2.2	Passeio de 2 horas (por cavaleiro)	1	41,84
3	Trote		
3.1	Cartão Anual	1	9,04
3.2	Aluguer		
3.2.1	Por Hora	1	1,13
3.2.2	Por Dia	1	5,66
3.2.3	Agravamento		
3.2.3.1	Por cada meia hora além do tempo previsto	1	1,13
4	Licenciamento da atividade de passeio turísticos em carros de cavalos		
4.1	Emissão de alvará	3	113,07
4.2	Cartão anual	3	22,62
4.3	Vistoria	3	50,88
<b>Artigo 70°</b>			
<b>Livros</b>			
1	Roteiros Informativos pequenos	2	5,66
2	Livros Diversos	2	11,31
3	Solar do Cavalo	2	33,92
4	Golegã - Capital do Cavalo	2	33,92
5	Casa Relvas e a sua Casa Estúdio	2	28,27
6	Vila da Golegã	2	15,83
7	Desconto 20% para venda no comércio local	2	
<b>Artigo 71°</b>			
<b>Diversos</b>			
1	Caneca de S. Martinho	1	5,66
2	Porta Chaves	1	3,96
3	Pins	1	2,25
4	T-Shirts	1	11,30
5	TShirts Criança	1	10,19
6	Pólos	1	16,97
7	Chapéus Chuva	1	9,04
8	Corta Vento	1	15,83
9	Pastas Computador	1	10,19
10	Puzzles	1	2,25
11	Canetas	1	2,25
12	Cx Lápis Cor	1	2,25
13	Igreja Matriz/Casa Relvas	1	15,83
14	Blocos A5	1	3,96
15	Blocos A6	1	3,40
16	Blocos A7	1	2,84
17	Calendários	1	5,66
18	Postais	1	0,80
19	Conjunto Postais	1	5,66
20	Ímans	1	4,53
21	Desconto 20% para venda no comércio local	1	
<b>Artigo 72°</b>			
<b>TURF</b>			
1	Para fins culturais - por dia	1	28,27
2	Para outros fins - por dia	1	56,53
<b>Artigo 73°</b>			
<b>Palco - Miradouro</b>			
1	Para fins culturais - por dia	1	28,27
2	Para outros fins - por dia	1	56,53
	Acresce o valor do IVA à taxa de 23%	1	
	Acresce o valor do IVA à taxa de 6%	2	
	Isento do IVA	3	
	Não sujeito ao IVA	4	